



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

DATA DA ABERTURA: 30 de março de 2017.

OBJETO: Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, nos dias letivos 2017 conforme especificações constante do Anexo I e Memorial Descritivo.

RECURSOS:

(373) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 -- Serviços de Terceiros - PJ - 1107 - Salário Educação.

~~(374) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 -- Serviços de Terceiros - PJ - 1108 - P.N.A.T.E. FEDERAL.~~

(375) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 -- Serviços de Terceiros - PJ - 1123 - PNATE ESTADUAL.

(357) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 -- Serviços de Terceiros - PJ - 1103 - Educação 5%.

(358) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 -- Serviços de Terceiros - PJ - 1104 - Educação 25% (ensino fundamental)

(402) 07.01.12.365.0041.2.057.3.3.90.39.00.00.00 -- Serviços de Terceiros - PJ - 1104 - Educação 25% (creches).

(356) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 -- Serviços de Terceiros - PJ - 1000 - Educação livre.

CRITÉRIO: Menor Preço



Departamento Municipal de Educação
Lei Municipal nº 237/75 de 30/12/1975
Rua Paraná, 2085 - Centro
Email: educacao@siqueiracampos.pr.gov.br
Fone: (43) 3571-3177 / (43) 3571-4197
Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000

MEMORANDO

DATA: 22/02/2017
NUMERO: ____/2017
ORIGEM: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DESTINO: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO

Venho por meio deste, solicitar abertura de Licitação para contratação de empresa de Transporte Coletivo Escolar visando o transporte de alunos matriculados nas escolas do Município de Siqueira Campos/PR, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção dos veículos utilizados. Conforme tabela abaixo:

LINHA ESCOLAR	DESCRIÇÃO	KM DIARIO	KM TOTAL 200 dias	TIPO DE VEÍCULO
11	Siqueira Campos/Água Mineral	151,200	30.240,00	Micro-ônibus à partir de 24 lugares

Salienta-se que esta linha do Transporte Escolar foi declarada fracassada no pregão 02/2017, e por esse motivo manter-se-ão o valor máximo do quilometro registrado da licitação pregão 02/2017.

ROTEIRO

LINHA 11 – SIQUEIRA CAMPOS/ÁGUA MINERAL

- Recanto - Mata Burro - Água Mineral - Curva dos Fiates - Fazenda Vicentinho - Chácara do Coutinho – Chácara Muzza – Posto Pioneiro – Polícia Rodoviária – CEPSAN – Grupão – Colégio das Irmãs.

*Horário: 06h00min

- Planalto – Arthur – José Afonso - Colégio das Irmãs – Grupão – CEPSAN – Nascente do Sol - Polícia Rodoviária – Posto Pioneiro – Chácara Muzza – Chácara



do Coutinho – Fazenda Vicentinho – Curva dos Fiates – Água Mineral – Mata Burro -
Recanto.

*Retorno: 11h50min

- Recanto - Mata Burro - Água Mineral - Curva dos Fiates - Fazenda Vicentinho -
Chácara do Coutinho – Chácara Muzza – Posto Pioneiro – Polícia Rodoviária –
CEPSAN – Grupão – Colégio das Irmãs.

*Retorno: 16h45min

Marlene Pereira Velasque
Marlene Pereira Velasque

Diretora do Departamento de Educação

AUTOR: Marlene Pereira Velasque

ASSINATURA DO RECIBO: _____

DATA: ____/____/____.



Departamento Municipal de Educação
Lei Municipal nº 237/75 de 30/12/1975
Rua Paraná, 2085 - Centro
Email: educacao@siqueiracampos.pr.gov.br
Fone: (43) 3571-3177 / (43) 3571-4197
Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000



MEMORANDO

DATA: 22/02/2017
NUMERO: ____/2017
ORIGEM: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DESTINO: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO

Venho por meio deste, solicitar abertura de Licitação para contratação de empresa de Transporte Coletivo Escolar visando o transporte de alunos matriculados nas escolas do Município de Siqueira Campos/PR, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção dos veículos utilizados. Conforme tabela abaixo:

LINHA ESCOLAR	DESCRIÇÃO	KM DIARIO	KM TOTAL 200 dias	TIPO DE VEÍCULO
11	Siqueira Campos/Água Mineral	46,300	9.260,00	Van de 15 lugares

Salienta-se que esta linha do Transporte Escolar está sendo ampliada em mais uma rota devido ao longo trajeto da mesma, o que resulta no atraso dos alunos no período vespertino.

ROTEIRO

LINHA 11 – SIQUEIRA CAMPOS/ÁGUA MINERAL

- Recanto - Mata Burro - Água Mineral - Curva dos Fiates - Fazenda Vicentinho - Chácara do Coutinho – Chácara Muzza – Posto Pioneiro – Polícia Rodoviária – CEP SAN – Grupão – Colégio das Irmãs.

*HORÁRIO: 11h50min



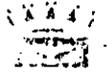
M. Velasque
Marlene Pereira Velasque

Diretora do Departamento de Educação

AUTOR: Marlene Pereira Velasque

ASSINATURA DO RECIBO: _____

DATA: / /



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/Fax: (41) 3571-1122



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: J. CARVALHO TRANSPORTES S.R.L.
CNPJ: 14.157.927/0001-04
ENDEREÇO: BR. VICE RECA 11 24

OBJETO: Orçamento para abertura de licitação para contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, nos 200 dias úteis.

LINHA ESCOLAR	DESCRIÇÃO	KM	VALOR DE KM
	Transporte escolar rural com ônibus de 30 lugares, mais incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do ônibus.	1	
	Transporte escolar rural com micro-ônibus, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do micro-ônibus.	1	
	Transporte escolar rural com veículo tipo van, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do veículo tipo van.	1	3,90

Assinatura: _____



Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

reenvio de solicitação de orçamento

2 mensagens

Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>
Para: adrianodua@hotmail.com

16 de janeiro de 2017 16:17



Boa tarde!!!

segue anexo o orçamento correto de transporte escolar, favor desconsiderar o email anterior.

fico no aguardo.

 cotação transporte escolar.docx
38K

Adriano Duarte <adrianodua@hotmail.com>
Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

20 de janeiro de 2017 16:01

Adriano Duarte

De: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 16 de janeiro de 2017 16:17
Para: adrianodua@hotmail.com
Assunto: reenvio de solicitação de orçamento

Boa tarde!!!

segue anexo o orçamento correto de transporte escolar, favor desconsiderar o email anterior.

fico no aguardo.

siqueira campos 001.jpg
264K



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado de Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 2017.20/20

Rua Marechal Deodoro, 157 - C.P. 84.910-000 Fone/Fax: (41) 3571-1122

COMARCA DE PREÇOS



EMPRESA: Weston S da Silva - ME

CNPJ: 19.329.415/0001-31

ENDEREÇO: Rua Sandrina nº 107 Vila Cruzes - Siqueira Campos

OBJETO: Transporte escolar para alunos matriculados em escolas municipais de Siqueira Campos - Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Transporte escolar para alunos matriculados em escolas municipais de Siqueira Campos - Paraná	1	4.16	4.16
02	Transporte escolar para alunos matriculados em escolas municipais de Siqueira Campos - Paraná	1	4.12	4.12
03	Transporte escolar para alunos matriculados em escolas municipais de Siqueira Campos - Paraná	1	4.03	4.03

Weston S da Silva

19.329.415/0001-31
WESTON S DA SILVA - ME
CPF: 012.123.456-78
END: RUA SANDRINA Nº 107
VILA CRUZES - SIQUEIRA CAMPOS - PR



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/Fax: (43) 3571-1122

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: M. C. VIEIRA TRANSPORTES - ME
CNPJ: 18.666.166/0001-07
ENDEREÇO: RUA ABELARDO ROVER 478



OBJETO: Orçamento para abertura de licitação para contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, nos 200 dias letivos.

LINHA ESCOLAR	DESCRIÇÃO	KM	VALOR DO KM
	Transporte escolar rural com ônibus de 38 lugares ou mais, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do ônibus	1	4.16
	Transporte escolar rural com micro-ônibus, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do micro-ônibus	1	4.11
	Transporte escolar rural com veículo tipo van, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do veículo tipo van	1	4.02

Assinatura e carimbo

18.666.166/0001-07
M. C. VIEIRA - TRANSPORTES - ME
Rua Abelardo Rover, 478
Jardim Oriente - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

111111
111111
111111

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Municipal Deodoro de Alencar, 100 - CEP: 84.947-000 Fone fixo: (41) 3571-1112



CONCÓRDIAS

EMPRESA: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...

EMPRESA: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...

LINHA ESCOLAR	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR DO
1
2
3
4
5

RECEBIMOS DE ...
Nascença em Curitiba - PR
Siqueira Campos - PR



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone Fax: (43) 3571-1122



COLEÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: FERNANDO VALMIR LAVORATTO - ME

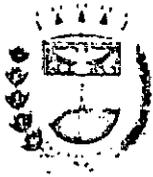
CNPJ: 15.473.517/0001-75

ENDEREÇO: RUA EMILIO BUENO DE MORAES, 616 IBATI - PR

OBJETO: Orçamento para abertura de licitação para contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, nos 200 dias letivos.

LINHA ESCOLAR	DESCRIÇÃO	KM	VALOR DO KM
	Transporte escolar rural com ônibus de 36 lugares incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção de ônibus	1	RS 3,18
	Transporte escolar rural com micro-ônibus incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção de micro-ônibus	1	RS 5,5
	Transporte escolar rural com veículo tipo van incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do veículo tipo van	1	RS 7,00

Valor total: R\$ 15,68



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

COTAÇÃO DE PREÇOS



EMPRESA: L.W.OLIVEIRA

FERNANDES

CNPJ: 11.964.985/0001-91

ENDEREÇO: AV: ALICE PEREIRA GOULART Nº 22

OBJETO: Orçamento para abertura de licitação para contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, nos 200 dias letivos.

LINHA ESCOLAR	DESCRIÇÃO	KM	VALOR DO KM
	Transporte escolar rural com ônibus de 38 lugares ou mais incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do ônibus	1	RS3.20
	Transporte escolar rural com micro-ônibus, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do micro-ônibus	1	RS3.07
	Transporte escolar rural com veículo tipo van, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do veículo tipo van	1	RS2.70

Assinatura e carimbo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.964.985/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/05/2010
NOME EMPRESÁRIA L. W. OLIVEIRA FERNANDES - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO, NOME DE FANTASIA *****			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV ALICE PEREIRA GOULART	NUMERO 22	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO demac-contabilidade@hotmail.com		TELEFONE (43) 3546-2994	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/01/2017 às 13:25:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/01/2017



CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 2/2017
Processo de Licitação: 2/2017
Data do Processo: 26/01/2017

Folha. 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 2/2017 (Sequência: 2)

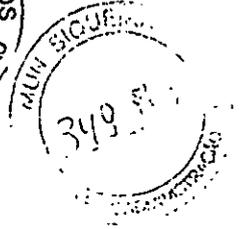
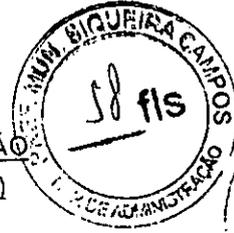


OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, nos 200 dias letivos.

Aos dias dezesseis de fevereiro de dois mil e dezessete, foi entregue no setor de licitações pela responsável do transporte escolar Cristina Scotton Ortiz, os laudos de vistoria dos ônibus, microônibus e van das empresas vencedoras no certame pregão presencial n° 02/2017. No edital foi informado que a vistoria sens realizada depois do certame e somente das empresas vencedoras. Conforme os laudos foram aprovados os ônibus: M Benz/Ol 1620 - KPC 5150 e IMP/M Benz/Ol 1620 apresentado pela empresa Marcelo Victor Vieira Me, conforme a ata de julgamento de proposta a mesma foi vencedora de duas linhas de transporte, habilitada no certame e portanto apta para exercer o transporte das linhas licitadas. Foram aprovados os veículos: IMP/KIA Benz/Ol 1620 - KNI9289, M Benz/Ol 1620 - KPC 5151 e M Benz/Ol 1620 - LCC 4145 apresentado pela empresa Sebastião Galvão de Melo Me, conforme ata de julgamento de proposta a mesma foi vencedora de duas linhas de transporte habilitada no certame; portanto está apta a exercer o transporte das linhas licitadas. Da empresa Viação Nascente do Sol Me foram aprovados os veículos: M Benz/Ol 1620 - LCC 3444, M Benz/Ol 1318 - AHF 0418 e IMP/M Benz/Ol 1620 - KPB 4035; os veículos: I/KIA Besta GS Grand - MCC 5890 e M Benz/Lo 814 - LCE 5825 foram reprovados, não constando no laudo o motivo da reprovação, o que foi verificado é a capacidade de lugares inferior ao solicitado no edital, o empresa foi habilitada no certame e conforme ata de julgamento de proposta a mesma foi vencedora de três linhas de transporte, como foi aprovado três veículos, está apta a exercer o transporte das linhas licitadas. Foram aprovados os veículos da empresa Weverton Silverio da Silva Me: KNI 9279 - IMP/M Benz/Ol 1620, KNI 9255 - IMP/M Benz e KNI 9273 - M Benz/Ol 1620, o veículo: BUA 5358 - M Benz/Lo 812 foi reprovado, não constando o motivo somente foi verificado que a capacidade de lugares não atende ao solicitado no edital, conforme ata de julgamento de proposta a empresa foi vencedora de duas linhas de transporte sendo habilitada no certame, portanto está apta para exercer o transporte das linhas licitadas. Foi aprovado o veículo BRZ 6829 - VW/16.180 CO da empresa Edson Rodrigues Me e reprovado o veículo M Benz/Busscar Urbanus - KAL 6386 não constando o motivo da reprovação, porém conforme ata de julgamento de proposta a empresa foi vencedora de uma linha de transporte, habilitada no certame, estando então apta a exercer o transporte da linha licitada. Foi apresentado três laudos de vistoria da empresa M F Rodrigues Transporte Eireli Me, o veículo ATZ 5323 - Renault/Mast Marticar 19 foi aprovado, os veículos LNZ 0149 - I KIA Besta GS Grand e AKI 1519 - I KIA Besta GS Grand foi reprovado não constando o motivo somente foi verificado que a capacidade de lugares não atende ao solicitado no presente edital; a empresa foi vencedora de duas linhas de transporte escolar conforme ata de julgamento de proposta, a linha 06 foi solicitado van de no mínimo 19 lugares, portanto a empresa está apta a exercer o transporte desta linha, a linha 11 pede microônibus de no mínimo 25 lugares, a empresa não apresentou veículo com esta capacidade de lugares sendo portanto desclassificada, não estando apta para executar o transporte desta linha, a 2ª colocada não apresentou o Alvará de funcionamento conforme constado em ata no dia do certame, sendo portanto inabilitada. A linha 11 fica declarada fracassada, sendo informado o Departamento de Educação. ▶

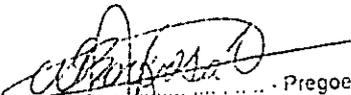
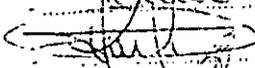
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 2/2017 (Sequência: 2)



Siqueira Campos, 17 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Angelica Oliveira da Silva Rodrigues
Flavia fatima de Moraes
Fabricio Jose Gonçalves

 - Pregoeiro(a)
 - Equipe de Apoio
 - Equipe de Apoio
 - Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Setor de Licitações.

Siqueira Campos/PR, 04 de março de 2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de LICITAÇÃO para contratação de Empresa de transporte Escolar para as linhas escolares, solicitada pelo Departamento da Educação.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitação.

Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 09 de março de 2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** para contratação de Empresa de transporte Escolar para as linhas escolares do Município, pelo ano letivo 2017.

Para constar, o preço máximo a ser licitado é de **R\$: 128.293,34 (cento e vinte e oito mil duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).**

Atenciosamente,

Luiz Henrique Germano

Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 13 de março de 2017.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de LICITAÇÃO, para contratação de Empresa de Transporte Escolar para as linhas escolares do Município, pelo período de 12 meses.

Para constar, o valor da licitação está estimado em R\$ 128.293,34 (cento e vinte e oito mil duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(373) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ	1107	Salário Educação
(375) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ	1128	PNATE ESTADUAL
(357) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ	1103	Educação 5%
(358) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ	1104	Educação 25% (ensino fundamental)
(402) 07.01.12.365.0041.2.057.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ	1104	Educação 25% (creches)
(356) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ	1000	Educação livre
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.39.99.05.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO		

Ronivaldo José Estevão

Contador

CRC/PR 063.947/O-7

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro

Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

I PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 074/2014 e 88/2016, torna público que às 09:00 horas do dia 30 de março de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na forma presencial, do tipo "MENOR PREÇO", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os recebimentos dos envelopes "A", contendo a proposta de preço, e envelopes "B", contendo a documentação para Habilitação, dar-se-á até às 08:45 horas do dia 30 de março de 2017 na seção de protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço abaixo indicado.

1.3 O Credenciamento será feito a partir das 09:00 horas do dia 30 de março de 2017, na sala do Setor de Licitação, situada no Edifício da Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro, 1837.

A Sessão Pública de processamento do pregão será aberta após o credenciamento dos interessados que se apresentaram para a realização do certame protocolando os envelopes A e B.

2 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, nos dias letivos 2017; conforme especificações constante do Anexo I e Memorial Descritivo (anexo II).

2.2 O valor máximo deste edital é de R\$ 128.293,34 (cento e vinte e oito mil duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).

2.3 As empresas vencedoras do certame Licitatório, deverão levar os veículos para serem vistoriados às 09:00 horas do dia 03/04/2017, em frente ao Ginásio de Esportes Raulino Ceccon, no pátio de estacionamento do Santuário, onde os Peritos nomeados pelo Departamento de Educação irão emitir um Laudo Técnico de Vistoria do Veículo.

2.4 As empresas vencedoras no certame terão que apresentar o Laudo Técnico de Vistoria para a formalização dos contratos, caso o veículo seja reprovados, será convocada a segunda colocada, e ainda em caso de reprovação dos veículos de todas as empresas participantes será marcada nova data para apresentação de outro veículo por ordem de classificação para vistoria.

2.5 As condições de avaliação dos veículos estão expressas no Memorial Descritivo parte integrante deste edital

2.5.1 Somente será emitido o Laudo Técnico de Vistoria para os veículos que estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Memorial Descritivo.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar os documentos necessários para o credenciamento e mais os 02 (dois) envelopes contendo: envelope A: Proposta de Preço e envelope B: Habilitação.

4.7.1 Os documentos de credenciamento especificados no item 6.3 deverão ser apresentados fora dos envelopes A e B.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
 PREGAO PRESENCIAL Nº 10/2017
 PROPONENTE: (nome da empresa)
 CNPJ: (CNPJ da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
 PREGAO PRESENCIAL Nº 10/2017
 PROPONENTE: (nome da empresa)
 CNPJ: (CNPJ da empresa)



4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

- (373) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ – 1107 – Salario Educação.
- (375) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ – 1128 – PNATE ESTADUAL.
- (357) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ – 1103 – Educação 5%.
- (358) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Educação 25% (ensino fundamental)
- (402) 07.01.12.365.0041.2.057.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Educação 25% (creches).
- (356) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ – 1000 – Educação livre.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeira.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

- a) Documento oficial de identidade e CPF;



b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração:

c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante. (ANEXO VI);

d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, (ANEXO III).

e) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme modelo do Anexo VII.

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Deverão constar no envelope de proposta de preços os seguintes documentos:

- a) Proposta de preços conforme as especificações do ANEXO I e modelo (ANEXO IV)
- b) Cópia dos documentos dos veículos de transporte coletivo que serão utilizados para prestação dos serviços.

7.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.3 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e à manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária a prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.



7.4 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.5 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado e valor total, escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.

7.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.7 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.8 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.9 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.10 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no anexo IV descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I e marca dos produtos ofertados.

7.11 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.12 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.13 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial apresentação de cópias, pela pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

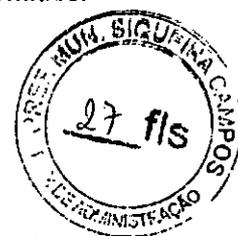
a1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação:**

a2) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena validade e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS):

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):

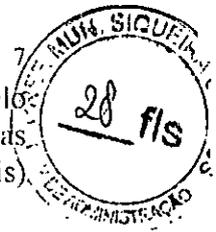
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) Termo de visita técnica (ANEXO VIII); será disponibilizado um servidor indicado pelo Departamento de Educação para acompanhar as empresas interessadas em conhecer as linhas de transporte escolar; sendo que as mesmas precisam agendar a visita até 02 (dois) dias antes da abertura da licitação.



OBS: a realização da visita fica a critério da empresa interessada na participação do processo licitatório, porém a apresentação do termo de visita técnica é obrigatório, uma vez que a empresa vencedora do certame não poderá alegar desconhecimento dos roteiros previsto no anexo I do presente edital.

b) Cópia da apólice de seguro do veículo, que contemple a cobertura de indenizações, no caso de eventuais acidentes;

c) Cópia dos documentos de todos os motoristas condutores dos veículos utilizados nas linhas ofertadas, que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 do CTB:

c1) maior de 21 anos;

c2) comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos do Código Brasileiro de Trânsito e do CONTRAN;

c3) carteira de habilitação categoria D.

d) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO V);

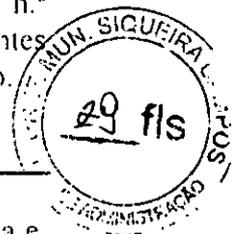
b) Declaração de Compromisso e Idoneidade. (ANEXO IX).

c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar. (ANEXO X)

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO IV, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.



9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.16 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.3 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.4 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.5 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.6 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços prestados mediante planilha emitida e assinada pelo responsável do Departamento de Educação.

11.1.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de trinta dias após a data de emissão da nota fiscal.

12 DA ENTREGA

12.1 O objeto da licitação devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todas as formas e despesas de realização dos serviços de transporte escolar serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da Administração.



12.3 As linhas de transporte escolar constante no Anexo I serão realizadas todos os dias letivos, não podendo ser interrompido de forma alguma; em caso de falha mecânica ou qualquer impedimento de tráfego do ônibus, micro-ônibus ou van, a contratada terá que substituí-los imediatamente para a realização do transporte. o mesmo serve para os condutores dos veículos. Qualquer substituição necessária a CONTRATADA terá que informar imediatamente Departamento da Educação sobre a troca.



13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

13.3 O contrato vigorará durante o ano letivo de 2017 com vigência final 17/01/2018.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores são irremovíveis pelo período de vigência do contrato.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será contado da assinatura do contrato até 17/01/2018, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme edital e seus anexos: em caso de eventuais atrasos no pagamento, o valor principal será acrescido de correção monetária e juros legais de 1% ao mês.

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Prestar os serviços de acordo com a especificação disposta no Anexo I. Memorial Descritivo e contrato, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.



17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES



18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital:

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente



e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



20.6 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 15 de março de 2017.

Marlene Pereira Velasque

Diretora do Departamento de Educação

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

OBJETO: Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município nos dias letivos 2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	KM DIARIO	VALOR DO KM R\$	KM TOTAL ANO	VALOR TOTAL ANO R\$
01	Linha escolar Siqueira Campos/Água Mineral	151,20	3,79	26.157,60	99.137,30
02	Linha escolar Siqueira Campos/Água Mineral	46,30	3,64	8.009,90	29.156,04

Total máximo geral: R\$ 128.293,34 (cento e vinte oito mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).

ROTEIRO DAS LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR**ITEM 01 – LINHA ESCOLAR SIQUEIRA CAMPOS/AGUA MINERAL**

KM DIÁRIO TOTAL: 151,2 KM

KM TOTAL ANO LETIVO 2017: 26.157,60 KM

VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS

VALOR DO KM: R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos)

* Recanto – Mata Burro - Agua Mineral – Curva dos Fiates – Fazenda Vicentino – Chácara do Coutinho – Chácara Muzza – Posto Pioneiro – Polícia Rodoviária – CEP SAN – Grupão – Colégio das Irmãs.

Horário: 06h00min

* Planalto – Escola Arthur – Escola José Afonso – Colégio das Irmãs – Grupão – CEP SAN – Nascente do Sol – Polícia Rodoviária – Posto Pioneiro - Chácara Muzza – Chácara do Coutinho – Fazenda Vicentino – Curva dos Fiates – Água Mineral – Mata Burro – Recanto..

* Retorno - Horário: 11h50min

* Recanto – Mata Burro - Agua Mineral – Curva dos Fiates – Fazenda Vicentino – Chácara do Coutinho – Chácara Muzza – Posto Pioneiro – Polícia Rodoviária – CEP SAN – Grupão – Colégio das Irmãs

* Retorno – Horário: 16h45min

ITEM 02 – LINHA ESCOLAR SIQUEIRA CAMPOS/AGUA MINERAL 02

KM DIÁRIO TOTAL: 46,30 KM

KM TOTAL ANO LETIVO 2017: 8.009,90 KM

VEÍCULO: VAN

VALOR DO KM: R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos)



* Recanto – Mata Burro - Agua Mineral – Curva dos Fiates – Fazenda Vicentinho – Chácara do Coutinho – Chácara Muzza – Posto Pioneiro – Polícia Rodoviária – CEPSAN – Grupão – Colégio das Irmãs.

Horário: 11h50min

ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017



1 DO OBJETO

Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, nos dias letivos 2017; conforme especificações constante do Anexo I e Memorial Descritivo.

2 DAS DATAS E HORÁRIOS

- Data da abertura: 30/03/2017 até as 08h:45min – recebimento dos envelopes. Abertura fase de credenciamento as 09h:00min.

- Vistoria dos veículos – dia 03/04/2017 as 09h:00min

Local: em frente ao Ginásio de Esportes Raulino Cecon, no pátio de estacionamento do Santuário

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1 Poderão participar da licitação empresas que atenderem as exigências do edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4 DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

4.1 As empresas vencedoras do certame Licitatório, deverão levar os veículos para serem vistoriados às 09:00 horas do dia 03/04/2017, em frente ao Ginásio de Esportes Raulino Cecon, no pátio de estacionamento do Santuário, onde os Peritos nomeados pelo Departamento de Educação irão emitir um Laudo de Vistoria habilitando as empresas para a formalização dos contratos.

4.2 O micro-ônibus deverá ter no mínimo 24 (vinte e quatro) lugares.

4.3 O veículo tipo van deverá ter no mínimo 15 lugares.

4.4 Os veículos a serem utilizados nas linhas deverão ser os mesmos vistoriados.

4.5 Os veículos deverão conter todos os itens de segurança: cinto de segurança, extintor, triângulo, pneu reserva (estepe), macaco, chave de roda, tacógrafo, e outros estabelecido pelo artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

4.6 Serão avaliadas também as condições físicas, mecânicas e elétricas dos veículos como, freio, lanternas, pneus etc.

4.7 Os veículos terão que estar em plenas condições para a realização dos serviços.

5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



5.1 Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão seguir as especificações do anexo I e Memorial Descritivo. Deverão ainda atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo, pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

5.2. Os condutores do transporte escolar deverão estar habilitados para o transporte escolar, conforme as legislações vigentes e normas do CONTRAN.

5.3. A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

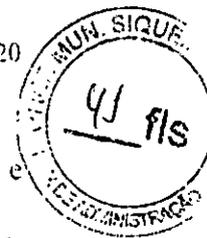
5.4. O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias. O Departamento da Educação poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

5.5. Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pelo Departamento da Educação, o mesmo serve em caso de troca dos condutores dos veículos.

5.6. A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo do Departamento da Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

5.7 É extremamente proibido na execução dos serviços, práticas como:

- Fumar no interior do veículo;
- Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
- Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
- Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
- Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;
- Não comunicar o Departamento Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
- Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
- Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
- Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
- Não atender a solicitação do Departamento Municipal de Educação para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.



5.8 É responsabilidade da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;
- Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Frotas;
- Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa do Contratado;
- Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
- Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e vestidos de forma apresentável prestem os serviços pactuados;
- Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do veículo e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seu motorista, bem como por falha ou defeito mecânico;
- Apresentar as alterações sofridas no veículo utilizado na execução dos serviços, tão logo ocorra;
- Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
- Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço" emitida pelo Setor de Compras;
- Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;
- Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

6 CONCLUSÃO

As empresas participantes da licitação terá que apresentar toda a documentação e condições exigidas no presente edital e anexos. Como também a CONTRATADA terá que manter todas as condições estabelecidas no contrato durante a sua vigência, em casos de descumprimento destas condições, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xx/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR. que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital:** que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:



Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de transporte coletivo escolar, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017** pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017** e como segue:

OBJETO: Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, nos dias letivos 2017: conforme especificações constante do Anexo I e Memorial Descritivo.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unidade km	Descrição das linhas/roteiro	Quantidade Total km	Valor Unit.	Valor Total

Valor total.....

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de _____

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa): inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

..... emde.....de 2017.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017



A empresa _____ (NOME DA EMPRESA). CNPJ
N. _____, sediada _____ (endereço
completo). declara até a presente data, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de

_____, _____ de _____ de 2017.

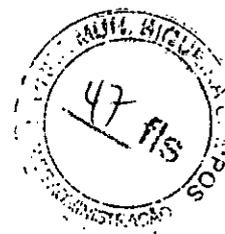
Representante Legal da Empresa

Contador da empresa

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

TERMO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)



(local)..... de de 2017.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017, que a Empresa CNPJ: por meio do seu representante legal CPF: visitou o local da prestação dos serviços, sito (descrever as rotas visitadas) neste município de Siqueira Campos/PR, no dia/...../2017, e tomou ciência das condições gerais dos serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

ANEXO IX



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO X



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
(MODELO)

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2017 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____ de _____ de 2017.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO XI
MINUTA CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO
ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO
DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA
.....

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante ou procurador legal senhor XXXXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº - Pregão Presencial nº...../2017, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 17/01/2018, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato pela vigência do contrato é de R\$ XXXX (XXXXX), referente a linha no valor de R\$(.....), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (373) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ – 1107 – Salário Educação.
- (375) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ – 1128 – PNATE ESTADUAL.
- (357) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ – 1103 – Educação 5%.
- (358) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Educação 25% (ensino fundamental)
- (402) 07.01.12.365.0041.2.057.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Educação 25% (creches).
- (356) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ – 1000 – Educação livre.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

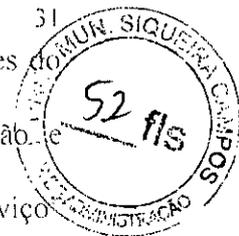
À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos objetos/serviços licitados.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Obedecer aos horários e dias dos transportes das linhas constantes no anexo I do edital em que foi vencedora.
- e) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;
- f) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Frotas;
- g) Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa do Contratado;
- h) Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
- i) Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e vestidos de forma apresentável prestem os serviços pactuados;
- j) Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do veículo e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seu motorista, bem como por falha ou defeito mecânico;
- l) Apresentar as alterações sofridas no veículo utilizado na execução dos serviços, tão logo ocorra;

- m) Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
- n) Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- o) Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço" emitida pelo Setor de Compras;
- p) Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;
- q) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios da realização dos serviços constante no edital. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

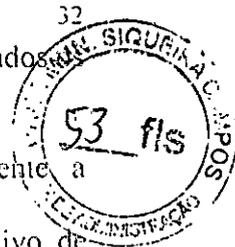
PARÁGRAFO TERCEIRO – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

PARÁGRAFO QUARTO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.



CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Se o CONTRATADO deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a)– advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

I. Fumar no interior do veículo;

II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;

III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;

IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;

V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;

VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;

VII. Destrear passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;

VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;

IX. Não comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;

X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;

XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;

XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;

XIII. Não atender a solicitação do Departamento Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência:

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

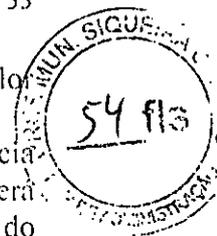
PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;





- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2017.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 15 de março de 2017.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o edital do Pregão Presencial nº 10/2017 para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 221
Data: 15/03/17
Horário: 09:50
Assinatura:



Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º 10/2017.
Ressalvas. LEGALIDADE.

Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2017, que iniciará o processo licitatório para a contratação de empresa de transporte coletivo para o transporte de estudantes do Município durante o ano letivo de 2017 em uma única linha que ficou fracassada em outro certame, conforme especificações constantes do anexo I e mantendo-se os preços máximos cotados no início do ano no Pregão n.º 02/2017.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 10/2017 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02.

Os serviços objeto deste certame (transporte de pessoas) parecem se enquadrar no conceito de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02, conforme regulamenta o Decreto n.º 3.784/01.

Não houve a realização de pesquisa de mercado porque foram utilizados os preços cotados no início do ano, o que certamente traz vantagens à Administração, já que aquele foi o menor preço pesquisado na época e é notório que tais valores não costumam diminuir. A efetiva necessidade na aquisição destes serviços e a comprovação da correta sequencia do procedimento cabe ao ordenador das despesas e ao Pregoeiro Oficial, observando-se a proibição da contratação fracionada com o mesmo objeto (Lei 8.666/93).

Remanesce a ressalva já feita em pareceres anteriores quanto à quilometragem das linhas de transporte, para que fiquem claras suas exatas extensões.

1



No ano passado surgiram várias notícias e pedidos de aditivos alegando que os trajetos seriam diferentes dos descritos no edital e os licitantes vencedores, portanto, estariam recebendo menos do que prestavam. Por este motivo foi exarado o parecer em tais pedidos para que se faça a medição por profissional da área para que fique definida com exatidão a metragem das linhas, restando claros os percursos a serem executados.

Frise-se que após a homologação deste processo e antes das novas contratações dele provenientes, os contratos oriundos de licitações anteriores devem ser todos revogados para que não haja incompatibilidade entre os mesmos, já que se referem aos mesmos objetos.

Assim sendo, em que pesem as opiniões e ressalvas aqui exaradas, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 10/2017, devendo apenas ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, além das outras citadas no próprio Edital.

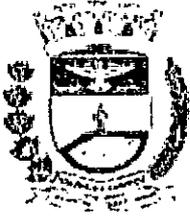
É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 15 de março de 2017.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBIMOS
Número: 322
Data: 15/03/17
Horário: 10:19
Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS -
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARECHAL DEODORO, 1837 - FONE/FAX (43) 3571 -
1122



CONTROLADORIA INTERNA

PARECER Nº 10/2017

PROCESSO Nº 10

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento Municipal de Educação requer abertura de processo licitatório visando Contratação de Empresas de Transporte Coletivo Escolar para transporte exclusivo de alunos matriculados nas escolas do município de Siqueira Campos/PR, incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção de veículos utilizados, pelo período de 12 (doze) meses.

Salientou-se que esta linha do Transporte Escolar foi realizada e declarada fracassada no pregão 02/2017, e por esse motivo manter-se-ão o valor máximo do quilometro registrado na licitação pregão 02/2017.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/1993, além das demais legislações pertinentes, conforme parecer jurídico de fls 58 e 59 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 15 de março de 2017.


Cristina Scoton Ortiz

Permanente do Controle Interno



envelopes será às 09:30 horas do dia 30/03/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site www.sapopema.pr.gov.br.

Sapopema, 16 de março de 2017.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira

20523/2017

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2017-PMS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios tipo mercearia, destinados às Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e Corpo de Bombeiros. Abertura: 30/03/2017 às 09:00 hs. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623.
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Sarandi, 14 de março de 2017.
Renan Batista Meyring
Pregoeiro Oficial

20638/2017

Saudade do Iguaçu

Licença Prévia
Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná concessão da Licença Prévia do Loteamento Parque Industrial, a ser implantado no Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

20517/2017

Siqueira Campos

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 10/2017
OBJETO: Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, nos dias letivos do 2017; conforme especificações constantes no Anexo I e Memorial Descritivo.
PROTOCOLADO até as 08h45min do dia 30/03/2017.
ABERTURA: 30 de março de 2017 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO: www.siqueiracampos.pr.gov.br/doi/
Siqueira Campos, 15 de março de 2017.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

20759/2017

Telêmaco Borba

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

Objeto: Material de limpeza e higiene do tipo Menor preço por item. Abertura das propostas: dia 04/04/2017 às 13h30min. Informações podem ser obtidas na Câmara Municipal de Telêmaco Borba – Secretaria de Administração, à Alameda Oscar Hey, nº 99, Centro, Telêmaco Borba – Pr. fone (42)3272-1461, fax (42)3272-0147, site www.telamacoborba.pr.gov.br.

Telêmaco Borba, 14 de março de 2017.
Helena Pereira
Pregoeira

20182/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017
Objeto: Aquisição de Mobiliário, do tipo Menor Preço Unitário por Item, Exclusiva para ME/ME/EPP com Possibilidade de Abertura Para Ampla Disputa, com Prioridade de contratação para ME/ME/EPP Local ou Regional, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2126, de 27 de outubro de 2015.

Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.
Data: 04/04/2017 e Horário: 08h30m.
Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico:
<http://www.telamacoborba.pr.gov.br/licitacao/consulta-edital.php>
Telêmaco Borba, 13 de março de 2017.
Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

19904/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017
Objeto: Licença de Uso de Sistema de Gerenciamento de Jogos, do tipo Menor Preço Unitário Por Lote, Exclusiva para ME/ME/EPP com Possibilidade de Abertura Para Ampla Disputa.

Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.
Data: 05/04/2017 e Horário: 08h30m.
Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico:
<http://www.telamacoborba.pr.gov.br/licitacao/consulta-edital.php>
Telêmaco Borba, 13 de março de 2017.
Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

19905/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017
Objeto: Limpeza de Fossa Sética, do tipo Menor Preço Unitário Por Item, através do Sistema de Registro de Preços, Exclusiva para ME/ME/EPP com Possibilidade de Abertura Para Ampla Disputa.

Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.
Data: 05/04/2017 e Horário: 13h30m.
Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico:
<http://www.telamacoborba.pr.gov.br/licitacao/consulta-edital.php>
Telêmaco Borba, 13 de março de 2017.
Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

19910/2017

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de empresa(s) para aquisição e instalação de climatizadores, condicionadores e cortinas de ar através do Orçamento Participativo 2017 e para atender as Secretarias de Assistência Social e Proteção à Família, Recursos Humanos, Educação, Juventude, Administração, Comunicação, Saúde, Infraestrutura Rural, Cultura e Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei "R" nº 108, de 13 de setembro de 2013, Decreto nº 189, de 25 de setembro de 2013, Decreto nº 709, de 30 de novembro de 2011 e Decreto nº 422, de 26 de outubro de 2004 e conforme Termo de Referência em anexo. DATA DE ABERTURA: 30 DE MARÇO DE 2017, às 14h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 693.030,00 (seiscentos e noventa e três mil e trinta reais).

- O(s) edital(is) encontram(-)se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1580, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8519 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

20782/2017



Table with columns for 'CARGO', 'VALOR', 'DATA DE INGRESSO', and 'VALOR ANUAL'. It lists various municipal employees and their respective salaries and start dates.

Table with columns for 'CARGO', 'VALOR', 'DATA DE INGRESSO', and 'VALOR ANUAL'. It lists various municipal employees and their respective salaries and start dates.

1. CARGO (CONTINUA)
2. OBSERVAÇÃO
3. OBSERVAÇÃO
4. OBSERVAÇÃO
5. OBSERVAÇÃO
6. OBSERVAÇÃO
7. OBSERVAÇÃO
8. OBSERVAÇÃO
9. OBSERVAÇÃO
10. OBSERVAÇÃO

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná
Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.112/0001-19

DECRETO Nº 041/2017
O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 277/2004, resolve DECRETAR:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 5º, da Lei Municipal nº 277/2004, ficam atualizados em relação às perdas inflacionárias do período compreendido de Janeiro a Dezembro de 2016, no percentual de 8,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), de acordo com a variação acumulada do INPC, os valores auferidos a contribuição de iluminação pública.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Conselheiro Mairinck/PR 14 de Março de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA DE SÃO JOSÉ

Table with columns: NOME, CARGO, DATA ADMISSÃO, PERÍODO DE AQUISIÇÃO, PERÍODO DE GOZO. Lists municipal employees and their service periods.

1. NOME
2. CARGO
3. DATA ADMISSÃO
4. PERÍODO DE AQUISIÇÃO
5. PERÍODO DE GOZO

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Ata de abertura de licitação - Pregão Presencial nº 109/2017

OBJETO: Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, nos dias letivos de 2017; conforme especificações constantes no Anexo I e Memorial Descritivo.

PROTÓCOLO nº 08453mm do dia 30/03/2017.
ABERTURA: 30 de março de 2017 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122
EDITAL COMPLETO: www.siqueiracampos.pr.gov.br/edital
Siqueira Campos, 15 de março de 2017.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregueira

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017
Com base nas informações constantes no Processo nº 20520/2017, o Pregão Presencial nº 065/2017, realizado em 15 de março de 2017, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, foi homologado em 15 de março de 2017, em conformidade com o disposto no Edital nº 065/2017, e o vencedor foi a empresa: **ALFA SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES - PREFEITO MUNICIPAL**.

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

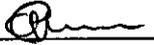
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017
Com base nas informações constantes no Processo nº 20520/2017, o Pregão Presencial nº 065/2017, realizado em 15 de março de 2017, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, foi homologado em 15 de março de 2017, em conformidade com o disposto no Edital nº 065/2017, e o vencedor foi a empresa: **ALFA SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES - PREFEITO MUNICIPAL**.



ATA DE NOMEAÇÃO

Ata de nomeação da Comissão de Peritos para emissão de Termo de Vistoria a serem realizados nos veículos tipo micro-ônibus e van, para utilização no Transporte Coletivo de Estudantes, nos dias letivos de 2017, no Município de Siqueira Campos - Paraná. Conforme Anexo I e Anexo II do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 10/2017.

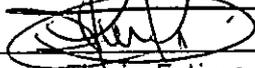
Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala do Departamento de Administração, situada no Edifício da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos, Paraná, presente os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 88/2016, constituída pelos Membros, Angélica Oliveira da Silva Rodrigues, Presidente, Fabrício José Gonçalves e Flávia Fátima de Moraes, como membros e a Diretora do Departamento de Educação senhora Marlene Pereira Velasque, foi instalada uma reunião para nomeação da comissão de Peritos para emissão de Termo de Vistoria a serem realizados nos veículos micro-ônibus e Van, para utilização no Transporte Coletivo de Estudantes, durante o ano letivo de 2017, no Município de Siqueira Campos - Paraná. Foi acordado que a vistoria seria realizada pelos mesmos peritos do Pregão Presencial 02/2017, tendo em vista que a presente licitação é referente à linha escolar que se deu fracassada; portanto os peritos são: Ademir Garanhani - RG sob nº 974.181-0 SSP/PR (Borracheiro), Danilo da Silva Fernandes - RG sob nº 10.384.290 SSP/PR (Mecânico Terceirizado), Osni Fernandes da Silva - RG nº 3.006.513-1 SSP/PR (Mecânico terceirizado), Alan Carlos de Carvalho - RG 10.640.516-6 SSP/PR (Eletricista terceirizado), Cristina Scoton Ortiz Passos - RG nº 5646.272-4 SSP/PR, responsável pelo transporte escolar e Marlene Pereira Velasque - Diretora do Departamento de Educação. Os mesmos deverão comparecer no Ginásio de Esportes Raulino Ceccon, local designado para a realização da vistoria, às 09h00min, do dia 03/04/2017, constante no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 10/2017. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e eu, Angélica Oliveira da Silva Rodrigues, Presidente da Comissão, designada, lavrei e vai assinada pela Comissão a presente ata.



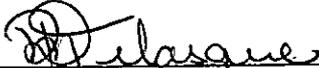
Angélica Oliveira da Silva Rodrigues



Fabrício José Gonçalves



Flávia Fátima de Moraes



Marlene Pereira Velasque

M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME

CNPJ: 24.954.933/0001-86

**Rua Abelardo Rover nº. 478 – Sala A – Bairro: Jd Oriente
– Siqueira Campos/PR – CEP – 84.940-000**



ANEXO VI

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 10/2017.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa: **M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI – ME**, inscrita sob o CNPJ nº. 24.954.933/0001-86, sediada na Rua Abelardo Rover nº. 478 – Sala A – JD Oriente – Siqueira Campos/PR, CEP – 84.940-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **MARLI FERREIRA RODRIGUES**, portadora do CPF nº. 035.104.326-81 e do RG nº. 9.054.435SSP/MG nomeia e constitui como procurador o Sr. **MARIO CESAR VIEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 6.785.752-6SSP/PR, e CPF: nº. 028.555.919-29, residente e domiciliado na Rua Abelardo Rover, 478 –Bairro: JD Oriente - Siqueira Campos - Paraná, CEP: 84.940-000, ao qual **OUTORGA AMPLOS PODERES** para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

RECONHECIDO

Siqueira Campos/PR, 30 de Março de 2.017.

**M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI – ME,
MARLI FERREIRA RODRIGUES
DIRETORA
CPF – 035.104.326-81**

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU FERREIRA FERREIRA - Tabelião
CNPJ: 77.779.742/0001-81 | Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1942 – Centro
Siqueira Campos/PR – CEP: 84940-000 – Tel/fax: (43) 3571-1566

Selo: b7wQ6.grXLV.8YTCH, Controle: d2XV5.UtS3
Consulte esse selo em <http://nuparen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de **MARLI FERREIRA RODRIGUES** Duas vezes.
Siqueira Campos, Paraná, 28 de março de 2017.
Em Teste da Verdade
Oriente José Ferreira - Escrivente

RECONHECIDO
SECRETARIA DE PROTESTOS - PR
É PROTESTOS

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, sendo a validade por ter-se os dados nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Mário Cesar Vieira*

Nome: **MÁRIO CESAR VIEIRA**

Emitido em: **31/10/97**

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Assinatura do Titular: *Mário Cesar Vieira*

CATEGORIA: **CARTEIRA DE IDENTIDADE**

FOLEGAR DIREITO




PREF. MUN. DE GUARAPUAVA
 65 fls
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA PAZENDA
 Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **MÁRIO CESAR VIEIRA**

Data de Nascimento: **12/03/76**

No de Inscrição: **028555910-29**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nome: **MÁRIO CESAR VIEIRA**

CPF: **028555910-29**

Data de Nascimento: **12/03/76**

Assinatura: *Mário Cesar Vieira*

Endereço: **AV. SQUEINA, 118 DE SOROCABA - JARDIM SQUEINA - SOROCABA - SP**

Data de Assinatura: **06/04/1998**

Assinatura do Titular: *Mário Cesar Vieira*

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO



MARLI FERREIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, nascida em 11/04/1973, natural de Ladainha/MG, empresária, portadora do CPF nº. 035.104.326-81 e do RG nº. 9.054.435SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Abelardo Rover nº. 478 – JD Oriente – Siqueira Campos/PR, CEP – 84.940-000 constitui uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A empresa girará sob a denominação social: **M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Abelardo Rover nº. 478 – Sala A – JD Oriente – Siqueira Campos, Paraná, CEP - 84.940-000.

CLÁUSULA II - O capital social será de: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais.), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
Marli Ferreira Rodrigues	100.000	100.000,00

CLÁUSULA III – O objeto social da EIRELI será o Transporte escolar, o transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo e sob o regime de fretamento municipal.

CNAE FISCAL

4924/8-00- Transporte escolar municipal.

4921/3-01- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

4929/9-01- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal.

CLÁUSULA IV – A EIRELI iniciará suas atividades conforme a data de registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI - A administração da EIRELI caberá à Titular MARLI FERREIRA RODRIGUES com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se à administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 16:46 SOB N° 41600459091.
PROTOCOLO: 163913676 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600658723. NIRE: 41600459091.
M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO



CLÁUSULA VII - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA VIII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA IX - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA X - A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - Falecendo ou interdito a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

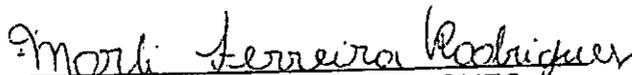
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA XII - A Administradora MARLI FERREIRA RODRIGUES, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIII - Fica eleito o foro de Siqueira Campos - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em VIA ÚNICA, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos/PR, 25 de Maio de 2016.


MARLI FERREIRA RODRIGUES

RECONHECIDO

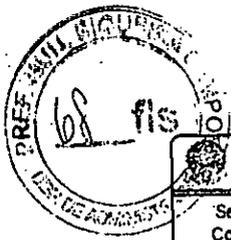


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

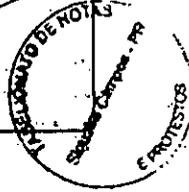
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 16:46 SOB Nº 41600459091.
PROTOCOLO: 163913676 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600658723. NIRE: 41600459091.
M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DIRCEU RODRIGUES FERREIRA - Tabela CNPJ: 77.719.742/0001-81 Rua Marechal Floriano Petrólo, nº 1942 - Centro Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - TeUfax: (43) 3211-166	
Selo: s138c.9Qc00.MueCH, Controle: d7JVA.Utss Consulte esse selo em http://funaren.com.br	
Reconheço por Verdadeira a assinatura de MARLI FERREIRA RODRIGUES, Do te.	
Siqueira Campos-Paraná, 02 de junho de 2016.	
Em Teste	Na Verdade
Onte José Ferreira - Escrivente	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 16:46 SOB N° 41600459091.
PROTOCOLO: 163913676 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600658723. NIRE: 41600459091.
M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.954.933/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/06/2016
OME EMPRESARIAL M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R ABELARDO ROVER	NÚMERO 478	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO JD ORIENTE	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MFRDRIGUESTRANSPORTES@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3571-2677 / (43) 9867-3735	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/03/2017 às 10:12:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME

CNPJ: 24.954.933/0001-86

**Rua Aberlardo Rover nº. 478 – Sala A – Bairro: Jd Oriente
– Siqueira Campos/PR – CEP – 84.940-000**



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 10/2017.

M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI – ME, inscrita sob o CNPJ nº. 24.954.933/0001-86, sediada na Rua Abelardo Rover nº. 478 – Sala A – JD Oriente – Siqueira Campos/PR, CEP – 84.940-000, DECLARA sob as penas da Lei com base no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos/PR, 30 de Março de 2.017.

MARLI FERREIRA RODRIGUES
DIRETORA
CPF – 035.104.326-81

24.954.933/0001-86
M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME
Rua Abelardo Rover, 478 Sala A
Jardim Oriente-CEP:84.940-000
Siqueira Campos-PR

M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME

CNPJ: 24.954.933/0001-86

**Rua Aberlardo Rover nº. 478 – Sala A – Bairro: Jd Oriente
– Siqueira Campos/PR – CEP – 84.940-000**



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 10/2017**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **PREGÃO** nº. 10/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, que o objeto ofertado por esta Empresa: M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI – ME, inscrita sob o CNPJ nº. 24.954.933/0001-86, **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos/PR, 30 de Março de 2.017.

MARLI FERREIRA RODRIGUES

DIRETORA

CPF – 035.104.326-81

24.954.933/0001-86
M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME
Rua Abelardo Rover, 478 Sala A
Jardim Oriente-CEP:84.940-000
Siqueira Campos-PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 30/03/2017

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000395/2017

Número do processo: 1362.0000395/2017

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone: (43) 3571-2677

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por:

Situação:

Protocolado em:

Súmula:

Observação:

Número único: 09M.1E0.609-00

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 24.954.933/0001-86

Bairro: NASCENTE DO SOL

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Condomínio:

Celular: (43) 9867-3735

Juliana Rosa

Não analisado

30/03/2017 08:23

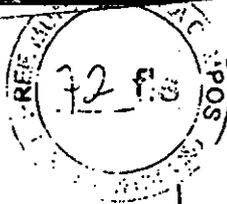
ENVELOPE"A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N°10/2017.

Procedência: Interna

Previsto para: 30/03/2017 08:23

Prioridade: Normal

Concluído em:



Juliana Rosa
(Protocolado por)

M. F. RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME
(Requerente)

Hora: 08:23:41

M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME

CNPJ: 24.954.933/0001-86

Rua Aberlardo Rover nº. 478 – Sala A – Bairro: Jd Oriente
– Siqueira Campos/PR – CEP – 84.940-000



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 10/2017.

M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI – ME,

CNPJ nº. 24.954.933/0001-86

Rua Abelardo Rover nº. 478 – Sala A – JD Oriente – Siqueira Campos/PR, CEP – 84.940-000

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de transporte coletivo escolar, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2017 e como segue:

OBJETO: Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, nos dias letivos; conforme especificações constante do Anexo I e Memorial Descritivo.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Linha Escolar	Descrição	KM DIÁRIO	VALOR DO KM	KM TOTAL DO ANO	Valor Total
01	Siqueira Campos x Água Mineral	151,20	3,79	26.157,60	99.137,30
02	Siqueira Campos x Água Mineral 02	46,30	3,64	8.009,90	29.156,04
TOTAL					128.293,34

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

MARLI FERREIRA RODRIGUES
DIRETORA
CPF – 035.104.326-81

24.954.933/0001-86
M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME
Rua Abelardo Rover, 478 Sala A
Jardim Oriente-CEP:84.940-000
Siqueira Campos-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES



DENATRAN
CONTRIN

DETRAN - PR Nº 012900401323
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 1 COD. RENAVAM: 00781205590 R.N.T.R.C.: ***** EXERCÍCIO: 2016

NOME: M. C. VIEIRA TRANSPORTES ME

CPF / CNPJ: 18.666.166/0001-07 PLACA: LNZ-0149

PLACA ANT / UF: ***** CHASSI: KNHT5732217059676

ESPECIE TIPO: PAS/MICROONIB COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA / MODELO: I / KIA BESTA GS GRAND ANO FAB.: 2001 ANO MOD.: 2001

CAP / POT / cil: 16P / B4CV CATEGORIA: ALUGUÉL COOR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA ÚNICA: IPVA 2016 QUITADO VENC. COTA ÚNICA: 1º ***** VENC / COTAS: 2º *****

FADIA LPVA: 41280800 PARCELAMENTO / COTAS: 3º *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): SEGURO 2016 QUITADO IOF (R\$): PRÊMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÕES: SEM RESERVA
CMT= 4,60T PBT= 3,28T

LOCAL: SIQUEIRA CAMPOS, 22/09/16. DATA: 21/08/15

[Signature]
EXPEDIDOR

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES



DMLV - CURITIBA

Nº 012654410139

1 DETRAN - PR
6 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

3 VIA - COO. RENAVAM - RNTTC - EXERCÍCIO
01 00784954364 ***** 2016

0 NOME
M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI
- ME

6 CPF - CNPJ - PLACA
24.954.933/0001-86 AKI-1519

2 PLACA ANT/UF - CHASSI
***** KNHT573221706741B

0 ESPÉCIE DE FROTA - COMSUSTÍVEL
PAS/MICROONIB DIESEL

1 MARCA/MODELO - ANO FAB - ANO MAX
I/KIA BESTA GS GRAND 2001 2001

3 CAP/POT/CIL - DATA DE ENTRADA EM USO - COR DO VEICULO
16P/84CV ALUGUEL AZUL

1 DOTA UNICA - VENC. COTA UNICA - VENC. COTAS
VEICULO ISENTO DO 1º *****

3 FAIXA IPVA - PARCELAMENTO/COTAS - 2º *****
PAGAMENTO DO IPVA 3º *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) - IOF (R\$) - PREMIO TOTAL (R\$) - DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2016 QUITADO

OBSERVAÇÕES
MOTOR JT283114
SEM RESERVA
15/07/02KIAF2001M2001
CMT=001, 32T, PBT=001, 02
SIGUEIRA CAMPOS/PR

Carlos Elias Trindade da Silva
DIRETOR GERAL
09/09/16

CONFERE COM
O ORIGINAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

1 DETRAN - PR **Nº 013180031432**
6 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

3 VIN / COD RENAVAM / RNTRO / EXERCÍCIO
01 / 00762685337 / ***** / 2016

0 M. F. RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI
0 ME

4 PLACA
24.954-933/0001-86 / GLEJ-9141

2 PLACA ANT / CHASSI
***** / 98M6BB1761B26RB06

2 COMBUSTÍVEL
PAS/ONIBUS / DIESEL

MARCA/MODELO / ANO FAB / ANO MOD
M. BENZ/CARL. PICCOLO D / 2001 / 2001

CAP / POT / CL / CATEGORIA / COR PREDOMINANTE
24P / 136CV / ALUGUEL / BRANCA

COTA ÚNICA / VENC / COTAS
P / **QUITADO** / ***** / 1º / *****

FAIXA / PVA / PARCELAMENTO / COTAS
V / ***** / ***** / 2º / *****

A / ***** / ***** / 3º / *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) / IOF (R\$) / PREMIO TOTAL (R\$) / DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2016 / QUITADO / /

OBSERVAÇÕES
MOTOR: 37498410499077
SEM RESERVA
00700700E1CCBL DE 2001 M201H
CMT=075,00T=PBT=075,60
SIQUEIRA CAMPOS/PR
João Carlos
DIRETOR GERAL
24/03/17

CONFERE COM
O ORIGINAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000396/2017
 Número do processo: 1362.0000396/2017
 Solicitação: 2 - LICITAÇÕES
 Beneficiário:
 Requerente: 15219 - M. F. RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME
 Endereço: Rua ABELARDO ROVER Nº 00478 - CEP: 84940-000
 Complemento:
 Loteamento:
 Telefone: (43) 9871-2677
 E-mail:
 Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
 Protocolado por: Juliana Rosa
 Situação: Não analisado
 Protocolado em: 30/03/2017 08:26
 Súmula: ENVELOPE"B" - HABILITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N°10/2017.
 Observação:

Número único: 5W6.01T.878-X7

CPF do beneficiário:
 CNPJ do requerente: 24.954.933/0001-86

Bairro: NASCENTE DO SOL
 Município: Siqueira Campos - PR
 Fax:

Condomínio:
 Celular: (43) 9867-3735

Procedência: Interna
 Previsto para: 30/03/2017 08:26
 Concluído em:



Juliana Rosa
 (Protocolado por)

M. F. RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME
 (Requerente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL

99007084

EXERCICIO

2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO

RP- 0803/16

NOME / RAZÃO SOCIAL

M. F. RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

RUA ABELARDO ROVER, 00478

BAIRRO :

NASCENTE DO SOL

FONE:

3571-2677

C.N.P.J. / CPF Ns

24.954.933/0001-86

VALIDADE

31/12/2017

INSCRIÇÃO ESTADUAL

MEI

RAMOS DE ATIVIDADES

4924800

TRANSPORTE ESCOLAR

4921301

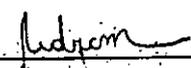
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL

4929901

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

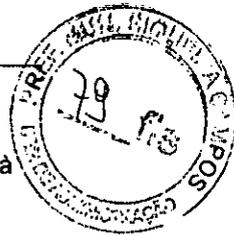
FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS SERÁ ABRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

Siqueira Campos(PR), 23 de Março de 2017.


Sidney José Custódio de Melo
Agente Administrativo

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.954.933/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/06/2016
NOME EMPRESARIAL M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl			
LOGRADOURO R ABELARDO ROVER	NÚMERO 478	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO JD ORIENTE	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MFRDRIGUESTRANSPORTES@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3571-2677 / (43) 9867-3735	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/03/2017 às 10:12:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME
CNPJ: 24.954.933/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:34:35 do dia 13/01/2017: <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2017.

Código de controle da certidão: 82C5.1BE7.015A.486A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016089159-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.954.933/0001-86**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

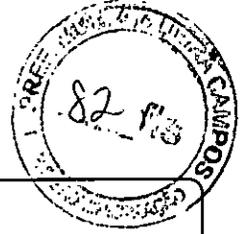
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social _____

M. F. RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME CNPJ: 24.954.933/0001-86

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 20195 - M. F. RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME
Endereço: Rua ABELARDO ROVER, 00478 - Bairro NASCENTE DO SOL - CEP 84.940-000

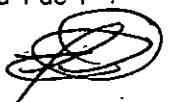
Econômico: 99007084 - TRANSPORTE ESCOLAR
Endereço: Rua ABELARDO ROVER, 00478 - Bairro NASCENTE DO SOL - CEP 84.940-000

Código de Controle _____

DAA12XJV4Z354751

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 27 de Março de 2017





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24954933/0001-86
Razão Social: M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI ME
Endereço: R ABELARDO ROVER 478 SALA A / JD ORIENTE / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2017 a 16/04/2017

Certificação Número: 2017031805292087799001

Informação obtida em 24/03/2017, às 13:14:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.954.933/0001-86

Certidão nº: 126453175/2017

Expedição: 24/03/2017, às 13:18:04

Validade: 19/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.954.933/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

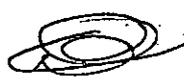
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

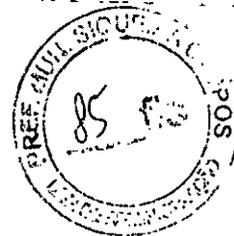




ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte nº 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 3571-1291

"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada para fins de registro de arma, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que NADA CONSTA com referência a DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA onde figura como requerido (a) M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELLI - ME portador (a) do CNPJ sob nº 24.954.933/0001-86, domiciliada nesta Cidade e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2017.
Eu, Josiane Gomes Nogueira, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

Josiane Gomes Nogueira
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**

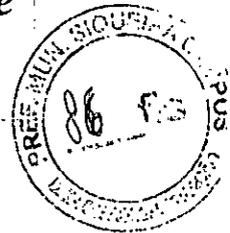
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2085
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
ESCRIVÃO
CEP: 84940-000

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME

CNPJ: 24.954.933/0001-86

**Rua Aberlardo Rover nº. 478 – Sala A – Bairro: Jd Oriente
– Siqueira Campos/PR – CEP – 84.940-000**



ANEXO VIII

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 10/2017.

TERMO DE VISITA TÉCNICA

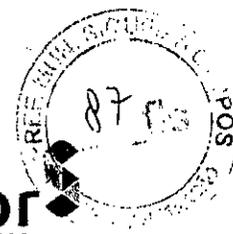
Siqueira Campos/PR, 30 de Março de 2.017.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2017, que a empresa: **M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI – ME**, inscrita sob o CNPJ nº. 24.954.933/0001-86, sediada na Rua Abelardo Rover nº. 478 – Sala A – JD Oriente – Siqueira Campos/PR, CEP – 84.940-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **MARLI FERREIRA RODRIGUES**, portadora do CPF nº. 035.104.326-81 e do RG nº. 9.054.435SSP/MG visitou o local da prestação dos serviços, sito nas Rotas da Linha nº. 06 - SIQUEIRA CAMPOS / BARRA GRANDE e Linha 11 – SIQUEIRA CAMPOS / ÁGUA MINERAL, neste município de Siqueira Campos/PR, no dia 27 de Março de 2.017 e tomou ciência das condições gerais dos serviços a serem realizados.

MARLI FERREIRA RODRIGUES
DIRETORA
CPF – 035.104.326-81

24.954.933/0001-86
M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME
Rua Abelardo Rover, 478 Sala A
Jardim Oriente - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL



essor
seguros

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADORA: 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 50267 APÓLICE: 100286038734 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 02/06/2016 ÀS 24H DE 02/06/2017

SEGURADO - Nome: MC VIEIRA TRANSPORTES ME

Endereço: RUA ABELARDO ROVER Nº: 478 Complemento: 3

Bairro: JARDIM ORIENTE Cidade: Siqueira Campos UF: PR CEP: 84940000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 18.666.166/0001-07

ESTIPULANTE - Nome: MC VIEIRA TRANSPORTES ME CPF/CNPJ: 18.666.166/0001-07

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Van Marca: KIAMOTORS Modelo: BESTAGS

Pre-fixo: Ano Fabricação: 2001 Ano Modelo: 2001 Placa: LN20149 Chassis: KNB1T5732217059676 Renavam: 781205590

Nº Passageiros: 16 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		303,34
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- UMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	100.000,00		49,86
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	100.000,00		33,10
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	5.000,00		71,95
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		41,14
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		12,46
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	5.000,00		20,75

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 532,60

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 23,26 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 555,86

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	16/06/2016	138,98	Ficha de Compensação				
2	18/07/2016	138,95	Ficha de Compensação				
3	16/08/2016	138,96	Ficha de Compensação				
4	16/09/2016	138,96	Ficha de Compensação				

CORRETOR

Nome do Corretor: LOJACORR S.A.
REDE DE CORRETORES DE SEGUROS
Cód. Susep: 100438502

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Livonijs

Local: Rio de Janeiro

Data: 07/06/2016

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

Rua Visconde de Inhaúma, 83 - Sala 1501 - Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20040-000 - Telefone: (21) 2500-1000 - Fax: (21) 2500-1001 - E-mail: essor@essorseguros.com.br

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



Prezado Segurado,

É fundamental que a comunicação de um acidente, com ou sem culpa do seu motorista, **seja feita imediatamente após a ocorrência**, a fim de que as coberturas do seguro não fiquem seriamente comprometidas.

O cumprimento imediato desta importante obrigação que consta nas Condições Gerais do seguro que você contratou, permitirá o adequado atendimento às eventuais vítimas do acidente, pela Seguradora, evitando que a sua empresa venha a ser penalizada pela demora na comunicação.

Para a comunicação do acidente, pedir aos seus motoristas que utilizem o seguinte número

(discagem gratuita):

0800.713.1000

Essor Seguros S.A.



SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS



PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 31.1C
 ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41

Data de Cálculo: 25/03/2017
 Número de Itens: 0001
 Proposta Nº:

DADOS DA VIGÊNCIA

Número de Itens:	1	Modalidade:	Anual Camê	Início de Vig.: às 24h de	25/03/2017	Fim de Vig.: às 24h de	25/03/2018
Seguro Novo/Renovação:	Seguro Novo					Dias de Vig.:	365

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Qual a legislação a ser atendida para este seguro?	Municipal
O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão?	PREFEITURA MUNICIPAL

DADOS DO PROPONENTE

Nome:	M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI ME	Fone:	43-35712677
Pessoa:	Jurídica - Empresa Privada	CNPJ:	24.954.933/0001-86
Ramo de Ativ.:	FRET.TURISMO E ESCOLAR		
Logradouro:	RUA ABERLARDO ROVER	Nº 478	Compl.:
Bairro:	JD ORIENTE	Cidade:	Siqueira Campos
		UF: PR	CEP: 84940-000

DADOS DO SEGURO

Utilização:	Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico
-------------	---------------------------------------------------------

COBERTURAS

DESCRIÇÃO	L.M.G. (R\$)	PRÊMIO (R\$)
01 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	100.000,00	364,01
02 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados	Não Contratada	Não Permitido
03 Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros	Não Contratada	
04 Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros	Não Contratada	
05 Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	
07 Resp. Civil para Danos Morais causados a Terc. não Transp. - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	
09 Resp. Civil para D. Morais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG UNICO)	Não Contratada	
11 Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Morte Acidental 100.000,00 Inv. Permanente 100.000,00 DMHO 6.000,00	49,36 14,96 29,89
12 Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro	Morte Acidental 100.000,00 Inv. Permanente 100.000,00 DMHO 6.000,00	89,75 59,59 155,42
13 Bagagens de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	Não Contratada
14 Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	Não Contratada
15 Despesas com Honorários Advocaticios (Foro Penal) - por ônibus	Não Contratada	
18 Cláusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos	Não Contratada	Não Contratada
20 Danos Estéticos Causados a Passageiros	Não Contratada	
21 Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada	

SERVIÇOS

Carro Reserva para Terceiros		Não Contratada
Assistência 24 horas	Veículos acima de 30 anos: 0	Não Contratada

CONTA DE PRÊMIO

	0,0%
Total Prêmio Líquido Serviços/Item:	-
Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:	762,99
Total Prêmio Líquido por Item	762,99
Custo Total de cada Item / Mês	65,95
Validade da Proposta:	

FORMA DE PAGAMENTO (R\$)

Número de Parcelas:	4
Prêmio Líquido Total:	762,99
IOF:	28,38
Juros:	Isento
Prêmio Total:	791,37
FC nº	
Primeira Parcela:	197,84
Demais Parcelas:	197,84

OBSERVAÇÕES

VENC DIA 30.03 E AS DEMAIS PARA A CADA 30 DIAS
Apólice. Ant. Mals 30 dias:

DADOS DO CORRETOR

Nome do Corretor:	LOJACORR REDE DE CORR DE SEGUROS
Cód. SUSEP:	100438502

Declaro, que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo e/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em perfeitas condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a inveracidade ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para a aceitação ou recusa do seguro, contados da data de recebimento desta proposta em suas filiais. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Tenho ciência de que, receber o seguro, no endereço indicado por mim, o carnê de pagamento do(s) prêmio(s) deste Seguro. Estou ciente que o não pagamento das parcelas do seguro em seus vencimentos, implicará no cancelamento da cobertura pela Essor Seguros S.A. Declaro, para todos os fins e efeitos, que tomei conhecimento de todas as Cláusulas que integram as Condições Gerais, Particulares e Especiais do seguro proposto, disponíveis também no site www.essor.com.br, dispensando a Seguradora do seu fornecimento em papel impresso, estando inteiramente de acordo com os seus termos. Declaro, finalmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado, tendo a Essor Seguros S.A. a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento. O registro desta proposta na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação desta proposta de seu contrato de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Porto Alegre, 25 de março de 2017.

Assinatura do Proponente

Rua Visconde de Inhaúma, 83 - Sala 1501 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-001
 Assinatura do Corretor
 Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000

Uso Interno

Loja Corr
 Angélica Lojacorr
 Aciionista Lojacorr S.A.

Jacarezinho, 25 de Março de 2017



A

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos.

Empresa: M F Rodrigues Transportes - Me.

CNPJ. 24.954.933/0001-86

Veículo: M. Benz Caio Piccolo 2001/ 2001

Placa: CLJ9141

Venho através desta declarar que este veículo já encontra-se segurado desde 25/03/2017.

Realizado renovação de apólice anual com cobertura exigidas conforme lei.

Apresentaremos apólice emitida com comprovantes de quitação no prazo estipulado pela cia.

Para emissão de apólices este foi solicitado prazo de 30 dias.

Conto com a compreensão de todos.

Sem mais.


Lojacorr
Angélica Cason
Acionista Lojacorr S.A.

Atenciosamente.

Angélica Cason
Acionista Lojacorr S/A- Jacarezinho
Rua Dr Caldas ,379 Aeroporto
Telefone:43-3525-5813 / 9623-2988
Lojacorr S.A. Rede de Corretores de Seguros



SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS

PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 30.2C
 ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.981413/2013-41

Data de Cálculo: 20/01/2017
 Número de Itens: 0001
 Proposta Nº:



DADOS DA VIGÊNCIA

Número de Itens:	1	Modalidade:	Anual Camê	Início de Vig.: às 24h de	20/01/2017	Fim de Vig.: às 24h de	20/01/2018
Seguro Novo/Renovação:	Seguro Novo					Dias de Vig.:	365

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Qual a legislação a ser atendida para este seguro?	Municipal
O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão?	PREFEITURA MUNICIPAL

DADOS DO PROPONENTE

Nome:	M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME		Fone:	43-35712677		
Pessoa:	Jurídica - Empresa Privada	CNPJ:	24.954.933/0001-86			
Ramo de Ativ.:	FRET. TURISMO E ESCOLAR					
Logradouro:	RUA ABELARDO ROVER	Nº	478	Compl.:	SALA A	
Bairro:	JD ORIENTE	Cidade:	João Campos	UF:PR	CEP:	84940-000

DADOS DO SEGURO

Utilização:	Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico	Agravo:	5,00%	Desconto:	0,00%
-------------	---------------------------------------------------------	---------	-------	-----------	-------

COBERTURAS

	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PREMIO (R\$)		
01	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	100.000,00	353,90		
02	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados	Não Contratada	Não Permitido		
03	Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros	Franquia (R\$): Não Contratada	-		
04	Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros	Não Contratada	-		
05	Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-		
07	Resp. Civil para Danos Morais causados a Terc. não Transp. - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-		
09	Resp. Civil para D. Morais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ÚNICO)	Não Contratada	-		
11	Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes	Morte Acidental	100.000,00	47,89
		1	Inv. Permanente	100.000,00	14,54
			DMHO	6.000,00	29,06
12	Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro	Nº Médio de Passageiros	Morte Acidental	100.000,00	58,17
		16,00	Inv. Permanente	100.000,00	38,63
			DMHO	6.000,00	100,74
13	Bagagens de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	Não Contratada		
14	Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	Não Contratada		
15	Despesas com Honorários Advocatórios (Foro Penal) - por ônibus	Não Contratada	-		
18	Cláusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos	Não Contratada	Não Contratada		
20	Danos Estéticos Causados a Passageiros	Não Contratada	-		
21	Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada	-		

SERVIÇOS

Carro Reserva para Terceiros		Não Contratada	-
Assistência 24 horas	Veículos acima de 30 anos: 0	Não Contratada	-

CONTA DE PRÊMIO

Total Prêmio Líquido Serviços/Item:	-
Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:	643,03
Total Prêmio Líquido por Item	643,03
Custo Total de cada Item / Mês	55,85

Validade da Proposta:

FORMA DE PAGAMENTO (R\$)

Número de Parcelas:	4	Desc. à vista:	0,00%
Prêmio Líquido Total:	643,03	FC n°	
IOF:	27,22	Primeira Parcela:	167,56
Juros:	Isento	Demais Parcelas:	167,56
Prêmio Total:	670,24		

OBSERVAÇÕES

VENC DIA 25.01 E AS DEMAIS A CADA 30 DIAS

DADOS DO CORRETOR

Nome do Corretor:	LOJACORR REDE DE CORR DE SEGUROS
Cód. SUSEP:	100438502

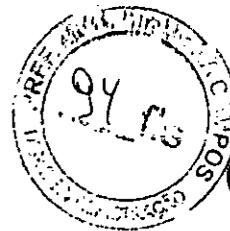
Declaro, que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo e/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em perfeitas condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a inveracidade ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 785 e 766 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 5 (quinze) dias para a aceitação ou recusa do seguro, contados da data de recebimento desta proposta em suas filiais. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Tenho ciência de que receberei, no endereço indicado por mim, o camê de pagamento do(s) prêmio(s) deste Seguro. Estou ciente que o não pagamento das parcelas do seguro em seus vencimentos, implicará no cancelamento da cobertura pela Essor Seguros S.A. Declaro, para todos os fins e efeitos, que tomei conhecimento de todas as cláusulas que integram as Condições Gerais Básicas e Especiais do seguro proposto, disponíveis também no site www.essor.com.br, dispensando a Seguradora do seu fornecimento em papel impresso, estando inteiramente de acordo com seus termos. Declaro, finalmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado, tendo a Essor Seguros S.A. a facilidade de não renovar e aplicar na data do vencimento o Seguro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar o status de seu contrato de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Porto Alegre, 20 de janeiro de 2017.

Use Interno

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten Signature]



Jacarezinho, 10 de Fevereiro de 2017

A

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos.

Empresa. M F Rodrigues Transportes Eireli - Me.

CNPJ. 24.954.933/0001-86

Veiculo: Kia Besta 2001 / 2001

Placa: AKI1519

Venho através desta declarar que este veiculo já encontra-se segurado desde 20/01/2017.

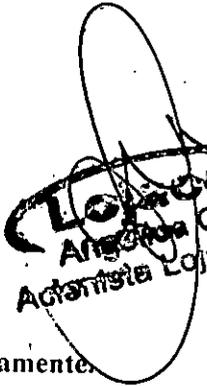
Realizado renovação de apólice anual com cobertura exigidas conforme lei.

Apresentaremos apólice emitida com comprovantes de quitação no prazo estipulado pela cia.

Para emissão de apólices este foi solicitado prazo de 30 dias.

Conto com a compreensão de todos.

Sem mais.


Lojacorr
Angélica Cason
Acionista Lojacorr S.A.

Atenciosamente.

Angélica Cason
Acionista Lojacorr S/A- Jacarezinho
Rua Dr Caldas ,379 Aeroporto
Telefone:43-3525-5813 / 9623-2988
Lojacorr S.A. Rede de Corretores de Seguros



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JULIO CEZAR SERAFIM

DOC. IDENTIDADE / CEG. EMPREG. / UF
 10167622-6 SESP PR

CPF 062.206.859-89 DATA NASCIMENTO 20/01/1989

FILIAÇÃO
 BENEDITO ANTONIO SERAFIM
 LOUEDES MARIN SERAFIM

PROFISSÃO ACC. OCT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO 04125720001 VALIDADE 26/11/2021 1ª HABILITAÇÃO 22/06/2007

EXERCER ATIV. REMUNERADA
 HAB. COLETIVO
 HAB. ESCOLAR

Julio Cesar Serafim

LOCAL SIQUEIRA CAMPOS, PR DATA EMISSÃO 02/12/2016

J. Carlos (RAB) 81607889735 98911911042

DETRAN-PR (PA. SANVA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1375881816

PROIBIDA PLASTIFICAR 1375881816

CONFERE COM
 O ORIGINAL

[Handwritten signature]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS
1264872391

Nome: LAIZ GERALDO CAZAROTO

DOC. IDENTIDADE/ Org. EMISSOR / UF: 10266322-5 SESP PR

CPF: 072.524.599-93 DATA NASCIMENTO: 20/07/1982

FILIAÇÃO: DOMINGOS CAZAROTO ANA DA SILVA CAZAROTO

PROFISSÃO: ACC. CMT. HAB. D

1ª REGISTRO: 04177213450 VALIDADE: 13/02/2021 1ª HABILITACAO: 31/08/2007

OBSERVAÇÕES:
HAB ESCOLAR
EXERCE ATIV REMUNERADA
HAB COLETIVO

Laiz Geraldo Cazaroto
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SIQUEIRA CAMPOS, PR DATA EMISSAO: 05/04/2016

Jaques (PRAD)
ASSINATURA DO EMISOR 35869003876 PR910766021

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1264872391

CONFERE COM
O ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
MARIO CESAR VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6785752-6 SESP PR

OF 028.555.919-29 **DATA INGRESSO** 12/03/1976

FILIAÇÃO
JOSE DE CARVALHO VIEIRA
MARIA DE LOURDES FERREIRA VIEIRA

PERMISSÃO ACC **OUT. HAB** D

Nº REGISTRO 00830428242 **VALIDADE** 14/08/2018 **1ª HABILITAÇÃO** 17/11/1994

OBSERVAÇÕES
HAB COLETIVO
EXERCE ATIV REMUNERADA
HAB ESCOLAR

LICEN SIQUEIRA CAMPOS, PR **DATA EMISSÃO** 22/01/2014

ASSINATURA DO CONDUTOR
[Signature] **83936605187**
PR906666498

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
852647566

PROIBIDO PLASTIFICAR
852647566

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Paixão - tur



A empresa, A.C. Paixão & CIA.LTDA inscrita no CNPJ sob nº 18.544.681/0001-14 situada a rua Jose Castanheira ,980 Joaquim Tavora,PR CEP: 86.455-000, atesta para os devidos fins que a empresa, M.F Rodrigues Transportes EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº 24.954.933/0001-86, situada a Rua Abelardo Rouver 478 sala-A jardim Oriente, Siqueira Campos-PR- CEP:84.940-000 prestou os serviços de Transportes de Passageiros para nossa Empresa em plenas condições de segurança e responsabilidade no período que foi executado..

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Joaquim Tavora 28de março de 2017 _
Local/Data/Assinatura

Ana Carolina Pereira

18 544 681/0001-14
A.C. PAIXÃO & CIA. LTDA.
Rua José Castanheira, 980 CEP- 86455-000
JOAQUIM TÁVORA - PARANÁ

M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME

CNPJ: 24.954.933/0001-86

**Rua Abelardo Rover nº. 478 – Sala A – Bairro: Jd Oriente
– Siqueira Campos/PR – CEP – 84.940-000**



ANEXO V

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 10/2017.

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI – ME, inscrita sob o CNPJ nº. 24.954.933/0001-86, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) MARLI FERREIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, nascida em 11/04/1973, natural de Ladainha/MG, empresária, portadora do CPF nº. 035.104.326-81 e do RG nº. 9.054.435SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Abelardo Rover nº. 478 – JD Oriente – Siqueira Campos/PR, CEP – 84.940-000 DECLARA, para fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Siqueira Campos/PR, 30 de Março de 2.017.

MARLI FERREIRA RODRIGUES
DIRETORA
CPF – 035.104.326-81

24.954.933/0001-86
M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME
Rua Abelardo Rover, 478 Sala A
Jardim Oriente-CEP:84.940-000
Siqueira Campos-PR

M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME

CNPJ: 24.954.933/0001-86

Rua Abelardo Rover nº. 478 – Sala A – Bairro: Jd Oriente

– Siqueira Campos/PR – CEP – 84.940-000



ANEXO IX

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 10/2017.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI – ME, inscrita sob o CNPJ nº. 24.954.933/0001-86, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) MARLI FERREIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, nascida em 11/04/1973, natural de Ladainha/MG, empresária, portadora do CPF nº. 035.104.326-81 e do RG nº. 9.054.435SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Abelardo Rover nº. 478 – JD Oriente – Siqueira Campos/PR, CEP – 84.940-000, abaixo assinado, declara sob as penalidades da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 10/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos/PR, 30 de Março de 2.017.

MARLI FERREIRA RODRIGUES
DIRETORA
CPF – 035.104.326-81

24.954.933/0001-86
M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME
Rua Abelardo Rover, 478 Sala A
Jardim Oriente-CEP:84.940-000
Siqueira Campos-PR

M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME

CNPJ: 24.954.933/0001-86

**Rua Abelardo Rover n.º 478 – Sala A – Bairro: Jd Oriente
– Siqueira Campos/PR – CEP – 84.940-000**



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 10/2017.**

M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI – ME, inscrita sob o CNPJ n.º 24.954.933/0001-86, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) MARLI FERREIRA RODRIGUES, portadora do CPF n.º 035.104.326-81 e do RG n.º 9.054.435SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Abelardo Rover n.º 478 – JD Oriente – Siqueira Campos/PR, CEP – 84.940-000, abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial n.º 10/2017 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos/PR, 30 de Março de 2.017.

MARLI FERREIRA RODRIGUES
DIRETORA
CPF – 035.104.326-81

24.954.933/0001-86
M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME
Rua Abelardo Rover, 478 Sala A
Jardim Oriente-CEP:84.940-000
Siqueira Campos-PR

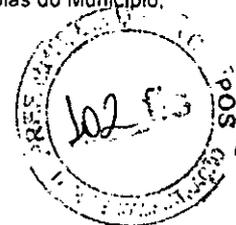
CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 13/2017
Processo de Licitação: 10/2017
Data do Processo: 15/03/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, nos dias letivos 2017; conforme especificações constante do Anexo I e Memorial Descritivo (anexo II)



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 30 de Março de 2017, às 09:06 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 74/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 10/2017, Licitação nº 10/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: No dia 30/03/2017 foi realizado o certame do pregão presencial nº 10/2017, tendo como participante a empresa M F Rodrigues Transportes Eireli Me, a mesma apresentou todos os documentos exigidos no presente edital sendo portanto habilitada. Fica convocada a empresa para apresentar seus veículos no dia 03/04/2017 para vistoria.

Participante: 11259 - M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LINHA ESCOLAR SIQUEIRA CAMPOS/AGUA MINERAL - transporte escolar rural com micro-ônibus (capacidade 24 lugares), incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do micro-ônibus.	KM	26.157,60		0,0000	3,64	95.213,66
2	LINHA ESCOLAR SIQUEIRA CAMPOS/AGUA MINERAL 02 - transporte escolar rural com van (capacidade 15 lugares), incluindo despesas de motorista, combustível e manutenção do veículo.	KM	8.009,90		0,0000	3,55	28.435,15

Total do Participante -----> 123.648,81

Total Geral -----> 123.648,81

Uma vez não havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 30 de Março de 2017

COMISSÃO:

Miriam de Souza Barbosa Lemes

Angelica Oliveira da Silva Rodrigues

Flavia fatima de Moraes

Fabricio Jose Gonçalves

..... - Pregoeiro(a)
..... - Equipe de Apoio
..... - Equipe de Apoio
..... - Equipe de Apoio

LAUDO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
PREGÃO PRESENCIAL 10/2017



Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
AKI - 1519	I/KIA BESTA GS GRAND	2001	PAS/MICRO ONIBUS"
Proprietário: M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME			
Endereço: Rua Abelardo Rover, 478 – JD Oriente			
Município: Siqueira Campos - PR	CNPJ: 24.954.933/0001-86	Telefone:	
<input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 2 – Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input checked="" type="checkbox"/> 3 – Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input checked="" type="checkbox"/> 5 – Espelhos retrovisores internos e externos; <input checked="" type="checkbox"/> 6 – pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input checked="" type="checkbox"/> 7 – Buzina; <input checked="" type="checkbox"/> 8 – Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 9 – Extintor de incêndio; <input checked="" type="checkbox"/> 10 – Luz para sinal “pare”; <input checked="" type="checkbox"/> 11 – Iluminação da placa traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 12 – Indicadores luminosos de mudança de direção – a frente e atrás; <input checked="" type="checkbox"/> 13 – Silenciador de ruídos de explosão de motor;		<input checked="" type="checkbox"/> 14 – pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 15 – placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input checked="" type="checkbox"/> 16 – Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input checked="" type="checkbox"/> 17 – Lotação do veículo de transporte coletivo; <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 19 – Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela; <input checked="" type="checkbox"/> 20 – Estepe; <input checked="" type="checkbox"/> 21 – Chave de roda; <input checked="" type="checkbox"/> 22 – Macaco; <input checked="" type="checkbox"/> 23 – Freios.	
		Capacidade do veículo (lugares) <u>16</u>	
Observações:			
Localidade:		Data: <u>03/04/2017</u>	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado ..	

Certificamos que o veículo foi entregue conforme itens checados no laudo de vistoria acima.

VISTORIADORES	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
Ademir Garanhani	974.181-0 SSP/PR	<i>Ademir Garanhani</i>
Danilo da Silva Fernandes	10.384.290 SSP/PR	<i>Danilo da Silva Fernandes</i>
Osni Fernandes da Silva	3.006.513-1 SSP/PR	<i>Osni Fernandes da Silva</i>
Alan Carlos e Carvalho	10.640.516-6 SSP/PR	<i>Alan Carlos e Carvalho</i>
Cristina Scoton Ortiz Passos	5.646.272-4 SSP/PR	<i>Cristina Scoton Ortiz Passos</i>
Marlene Pereira Velasque	4.423.785-7 SSP/PR	<i>Marlene Pereira Velasque</i>
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		

LAUDO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

PREGÃO PRESENCIAL 10/2017



Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
LNZ - 0149	I/KIA BESTA GS GRAND	2001	PAS/MICRO ONIBUS
Proprietário: M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME			
Endereço: Rua Abelardo Rover, 478 – JD Oriente			
Município: Siqueira Campos - PR	CNPJ: 24.954.933/0001-86	Telefone:	
<input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 2 – Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input checked="" type="checkbox"/> 3 – Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input checked="" type="checkbox"/> 5 – Espelhos retrovisores internos e externos; <input checked="" type="checkbox"/> 6 – pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input checked="" type="checkbox"/> 7 – Buzina; <input checked="" type="checkbox"/> 8 – Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 9 – Extintor de incêndio; <input checked="" type="checkbox"/> 10 – Luz para sinal “pare”; <input checked="" type="checkbox"/> 11 – Iluminação da placa traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 12 – Indicadores luminosos de mudança de direção – a frente e atrás; <input checked="" type="checkbox"/> 13 – Silenciador de ruídos de explosão de motor;		<input checked="" type="checkbox"/> 14 – pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 15 – placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input checked="" type="checkbox"/> 16 – Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input checked="" type="checkbox"/> 17 – Lotação do veículo de transporte coletivo; <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 19 – Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela; <input checked="" type="checkbox"/> 20 – Estepe; <input checked="" type="checkbox"/> 21 – Chave de roda; <input checked="" type="checkbox"/> 22 – Macaco; <input checked="" type="checkbox"/> 23 – Freios.	
		Capacidade do veículo (lugares) <u>16</u>	
Observações:			
Localidade:		Data: <u>03/04/2017</u>	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado	

Certificamos que o veículo foi entregue conforme itens checados no laudo de vistoria acima.

VISTORIADORES	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
Ademir Garanhani	974.181-0 SSP/PR	<i>Ademir Garanhani</i>
Danilo da Silva Fernandes	10.384.290 SSP/PR	<i>Danilo da Silva Fernandes</i>
Osni Fernandes da Silva	3.006.513-1 SSP/PR	<i>Osni Fernandes da Silva</i>
Alan Carlos e Carvalho	10.640.516-6 SSP/PR	<i>Alan Carlos e Carvalho</i>
Cristina Scoton Ortiz Passos	5.646.272-4 SSP/PR	<i>Cristina Scoton Ortiz Passos</i>
Marlene Pereira Velasque	4.423.785-7 SSP/PR	<i>Marlene Pereira Velasque</i>
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		



LAUDO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
PREGÃO PRESENCIAL 10/2017

Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
CLJ - 9141	M BENZ/CAIOPICCOLO	2001	PAS/ONIBUS
Proprietário: M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME			
Endereço: Rua Abelardo Rover, 478 – JD Oriente			
Município: Siqueira Campos - PR	CNPJ: 24.954.933/0001-86	Telefone:	
<input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 2 – Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input checked="" type="checkbox"/> 3 – Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input checked="" type="checkbox"/> 5 – Espelhos retrovisores internos e externos; <input checked="" type="checkbox"/> 6 – pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input checked="" type="checkbox"/> 7 – Buzina; <input checked="" type="checkbox"/> 8 – Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 9 – Extintor de incêndio; <input checked="" type="checkbox"/> 10 – Luz para sinal “pare”; <input checked="" type="checkbox"/> 11 – Iluminação da placa traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 12 – Indicadores luminosos de mudança de direção – a frente e atrás; <input checked="" type="checkbox"/> 13 – Silenciador de ruídos de explosão de motor;	<input checked="" type="checkbox"/> 14 – pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 15 – placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input checked="" type="checkbox"/> 16 – Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input checked="" type="checkbox"/> 17 – Lotação do veículo de transporte coletivo; <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 19 – Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela; <input checked="" type="checkbox"/> 20 – Estepe; <input checked="" type="checkbox"/> 21 – Chave de roda; <input checked="" type="checkbox"/> 22 – Macaco; <input checked="" type="checkbox"/> 23 – Freios.		
Capacidade do veículo (lugares) <u>24</u>			
Observações:			
Localidade:		Data: 03 / 04 / 2017	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado	

Certificamos que o veículo foi entregue conforme itens checados no laudo de vistoria acima.

VISTORIADORES	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
Ademir Garanhani	974.181-0 SSP/PR	<i>Ademir Garanhani</i>
Danilo da Silva Fernandes	10.384.290 SSP/PR	<i>Danilo da S. Fernandes</i>
Osni Fernandes da Silva	3.006.513-1 SSP/PR	<i>Osni Fernandes da Silva</i>
Alan Carlos e Carvalho	10.640.516-6 SSP/PR	<i>Alan Carlos e Carvalho</i>
Cristina Scoton Ortiz Passos	5.646.272-4 SSP/PR	<i>Cristina Scoton Ortiz Passos</i>
Marlene Pereira Velasque	4.423.785-7 SSP/PR	<i>Marlene Pereira Velasque</i>
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

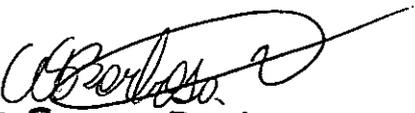
De: Setor de Licitações
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 05 de abril de 2017.

Prezado Senhor,

Encaminho o processo 10 – pregão presencial 10/2017, cujo objeto é a contratação de empresas de transporte escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, nos dias letivos de 2017; para análise e parecer final dos atos do processo.

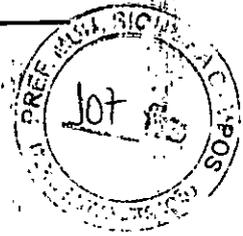
Atenciosamente,


Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 428
Data: 05/04/17
Horário: 10:00
Assinatura: 



Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 10/2017. Pedido de parecer final e conclusivo.
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 10/2017, cujo objeto foi a contratação de empresa de transporte coletivo para o transporte de estudantes do Município durante o ano letivo de 2017 em uma única linha que ficou fracassada em outro certame, conforme especificações constantes do anexo I e mantendo-se os preços máximos cotados no início do ano no Pregão n.º 02/2017, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 05 de abril de 2017.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROCESSOS E EXPEDIENTE

RECEBIMOS

Número: 429
Data: 05/04/17
Horário: 11:20
Assinatura:

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 13/2017
Processo de Licitação: 10/2017
Data do Processo: 15/03/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 14/2017 (Sequência: 2)



OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, nos dias letivos 2017; conforme especificações constante do Anexo I e Memorial Descritivo (anexo II)

No dia 03 de abril de 2017 foi realizada a vistoria de Três veículos de transporte escolar apresentado pela empresa vencedora M F Rodrigues Transportes Eireli Me, os veículos foram todos aprovados estando de acordo com as exigências do edital e memorial descritivo. Sendo assim encaminhado o processo para homologação e a formalização do contrato.

Siqueira Campos, 5 de Abril de 2017

COMISSÃO:

Miriam de Souza Barbosa Lemes

Angelica Oliveira da Silva Rodrigues

Flavia fatima de Moraes

Fabricio Jose Gonçalves

..... - Pregoeiro(a)

..... - Equipe de Apoio

..... - Equipe de Apoio

..... - Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Fabiano Lopes Bueno, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 10/2017
b) Licitação Nr.: 10/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/04/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, nos dias letivos 2017; conforme especificações constante do Anexo I e Memorial Descritivo (anexo II)



g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 011259 - M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - ME	<u>2</u>	0,0000	<u>123.648,81</u>
	2		123.648,81

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (356), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (357), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (358),
2.059.3.3.90.39.00.00.00.00 (373), 2.059.3.3.90.39.00.00.00.00 (375), 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (402)

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos



Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 033/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa M F RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.954.933/0001-86, com sede a Rua Abelardo Rover, nº 478, Bairro Jd Oriente, na cidade de Siqueira Campos – Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante ou procurador legal senhor Mário Cesar Vieira, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 028.555.919-29, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, nos dias letivos 2017; conforme especificações constante do Anexo I e Memorial Descritivo (anexo II).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **Processo nº 10 - Pregão Presencial nº 10/2017**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 17/01/2018, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato pela vigência do contrato é de **R\$ 123.648,81 (cento e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais, oitenta e um centavos)**, referente a linha 01 no valor de R\$ 95.213,66 (noventa e cinco mil, duzentos e treze reais, sessenta e seis centavos) e linha 02 no valor de R\$ 28.435,15 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, quinze centavos) podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.





CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (373) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ – 1107 – Salário Educação.
- (375) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ – 1128 – PNATE ESTADUAL.
- (357) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ – 1103 – Educação 5%.
- (358) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Educação 25% (ensino fundamental)
- (402) 07.01.12.365.0041.2.057.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ – 1104 – Educação 25% (creches).
- (356) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ – 1000 – Educação livre.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos objetos/serviços licitados.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Obedecer aos horários e dias dos transportes das linhas constantes no anexo I do edital em que foi vencedora.
- e) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;
- f) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Frotas;
- g) Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa do Contratado;
- h) Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
- i) Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e vestidos de forma apresentável prestem os serviços pactuados;
- j) Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do veículo e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seu motorista, bem como por falha ou defeito mecânico;
- l) Apresentar as alterações sofridas no veículo utilizado na execução dos serviços, tão logo ocorra;





- m) Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
- n) Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- o) Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a “Ordem de Serviço” emitida pelo Setor de Compras;
- p) Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;
- q) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios Da realização dos serviços constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO



Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitadas os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

PARÁGRAFO QUARTO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Se o CONTRATADO deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a)– advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

I. Fumar no interior do veículo;

II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;

III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;

IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;

V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;

VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;

VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;

VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;

IX. Não comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;

X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;

XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;

XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;

XIII. Não atender a solicitação do Departamento Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa;





b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

c) O atraso injustificado no início do serviço;

d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;





- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

Siqueira Campos, 05 de abril de 2017.

M F RODRIGUES TRANSPORTES
EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: :

CRISTINA SCOTON ORTIZ
RG: 5.646.272-4

MARLENE PEREIRA VELASQUE
RG: 4.423.785-7



BRDE repassa R\$ 21 milhões a empresários e produtores rurais durante a Expolondrina

Assessoria

O BRDE repassou nesta semana R\$ 21,4 milhões a empresas e produtores rurais da região de Londrina, no norte do Estado, durante a Expolondrina 2017. São linhas de financiamento para produção de placas de chumbo, construção de aviários, modernização de unidades produtivas, armazenagem e compras de equipamentos. O vice-presidente e diretor administrativo do Banco, Orlando Pessuti e o diretor de operações, João Luiz Regiani, assinaram contratos e entregaram cheques aos empresários e produtores.

"Estamos aqui celebrando com nossos parceiros uma parte do trabalho do BRDE no crescimento da economia, na geração de emprego, renda e riquezas em toda região Sul. Esses contratos fazem parte de um investimento de mais de R\$ 3 bilhões feito pelo Banco em 2016 nos três Estados (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul), lembrando que 42% desse valor foram contratados no Paraná", disse Pessuti.

Regiani parabenizou os empresários e produtores rurais pelas operações contratadas. "Hoje estamos confirmando a vocação do BRDE como instituição que fomenta o desenvolvimento e tem sempre o financiamento certo para cada empreendedor", afirmou.

Acompanharam também a assinatura de contratos o secretário da Agricultura e Abastecimento do Paraná, Norberto Ortigara e o presidente da Sociedade Rural do Paraná, organizadora da Expolondrina, Afrânio Brandão.

CONTRATOS - Com financiamento do BRDE, no valor de R\$ 771.268,00, a empresa Elo Componentes Eletroquímicos implantará uma indústria para a produção de placas de chumbo para baterias, no município de Ibiporã. A expectativa é que a empresa produza cerca de 2.500 placas/mês.

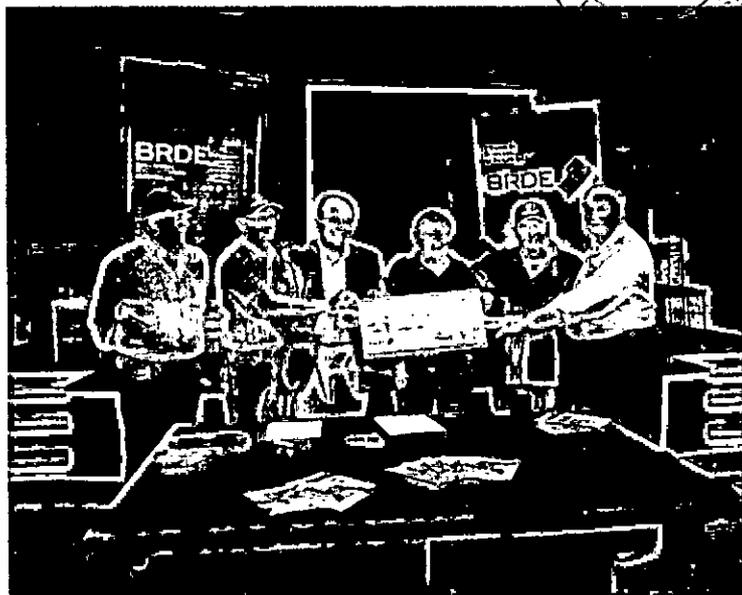
A RM Equipamentos financiou R\$ 128 mil para capital de giro. A Indústria de embalagens Latina investirá R\$ 560 mil na aquisição de equipamentos e modernização da unidade em Londrina.

A Cooperativa Integrada, antiga parceira do BRDE, usará os recursos - de mais de R\$ 14 milhões - na modernização das estruturas de expedição das unidades de Cornélio Procópio, Arapongas e Londrina, e ampliação da capacidade de armazenagem nas unidades de Andirá e Marialva.

Também receberam cheques simbólicos os avicultores Jenifer da Silva Medeiros Cardoso e o marido Cristian Rogério Cardoso. O casal construirá dois aviários no município de Jardim Olinda, no valor de R\$ 700 mil cada, que somados terão capacidade para alojamento de 72 mil aves.

Integrado à Jaguafrangos, o avicultor Oswaldo Cesar Agass ampliará sua atividade avícola, com a construção de um aviário de 2.400m², em Londrina, com capacidade para alojamento de 33,5 mil aves. O valor do financiamento é de R\$ 780 mil.

O empresário Edson Zanin assinou contrato no valor de R\$ 4 milhões, para implantação de uma unidade de recebimento, beneficia-



mento e armazenamento de grãos. O local terá capacidade estática para 142 mil sacas de 60 quilos de produtos agrícolas, no município de Ibiporã.

RESULTADOS - De acordo com o diretor de operações do BRDE, em 2016, o Banco fomentou investimentos de R\$ 3,28 bilhões na Região Sul. No Paraná, as operações somaram R\$ 1,16

bilhão, com a indução de R\$ 1,55 bilhão em investimentos, somando os recursos dos empreendedores.

FEIRA - O BRDE participa da Expolondrina com estande próprio para atendimento de parceiros e futuros clientes. O Banco trouxe para a feira linhas de financiamento com taxas e prazos diferenciados para atender produtores rurais, cooperativas, pecu-

aristas, empresas, comércio e serviços. São linhas de apoio a projetos de inovação no campo e nas cidades, pesquisa e desenvolvimento e modernização de propriedades rurais.

A Expolondrina termina no próximo domingo (9). A feira, um dos maiores eventos agropecuários da Região Sul, deve receber neste ano mais de 500 mil visitantes.

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Torna-se público a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão presencial nº 10/2017 e o Extrato de Contrato nº 033/2017.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos.

CONTRATADA: M F Rodrigues Transportes Eireli Me.

OBJETO: Contratação de empresa de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, nos dias letivos de 2017; conforme especificações constantes no Anexo I e Memorial Descritivo.

VALOR TOTAL: R\$ 123.648,81 (cento e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais, oitenta e um centavos).

Siqueira Campos, 05 de abril de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Torna-se público a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 09/2017 e o extrato de Contrato nº 032/2017.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: Farmácia Balmant Ltda Me.

OBJETO: Registro de preços de Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde, tendo como base a revista ABCFARMA, para atender os processos administrativos de doação requeridos pela população ou através de processo judicial, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Siqueira Campos, 04 de abril de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

OBJETO: Acréscimo de quantitativo do quilômetro rodado diário referente ao aumento de alunos matriculados em localidades não previstas no início de contrato, conforme a solicitação e respectiva justificativa feita pelo Departamento da Educação, ficam ratificadas as demais cláusulas; conforme planilha abaixo:

Nº do Contrato	Nº aditivo	Empresa Contratada	Valor Total
13/2017	01/2017	Marcelo Victor Vieira Me	R\$ 2.644,23
14/2017	01/2017	Sebastião Galvão de Melo Me	R\$ 2.622,34
15/2017	01/2017	Viação Nascente do Sol Ltda Me	R\$ 10.734,75

Siqueira Campos, 03 de abril de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



VACA
FUNILARIA E PINTURA

Recuperação de parachoques
Reforma completa
Serviços em geral
Nacionais e Importados
Troca e tira pára-brisa inteiro

REMARCA NÚMERO DE CHASSI NO PARABRISA

Fone: (43) 9650-2348

Avenida Marginal, 2231 - Boa Vista - Siqueira Campos-PR